



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2026

1. PREÂMBULO

1.1. O Fundo Municipal de Assistência ao Servidor – FUMAS, entidade responsável pela gestão do Serviço Municipal de Assistência à Saúde – SEMAS, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 163, de 26 de julho de 1999, com sede no Município de Concórdia/SC, torna público, para conhecimento dos interessados, que estarão abertas, a partir da publicação deste edital, as inscrições para **credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde**, nos termos deste instrumento.

1.2. O presente credenciamento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente 79, inciso II, com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação; pela Lei Complementar Municipal nº 163/1999; pelo Decreto Municipal nº 4.155/1999 e suas alterações, bem como pelas demais normas aplicáveis à espécie. 1.3. O credenciamento será realizado em regime de **chamamento público**, sem caráter competitivo, permitindo a contratação de todos os interessados que atendam aos requisitos estabelecidos neste edital.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente edital o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de assistência à saúde, compreendendo atendimentos médicos, hospitalares, ambulatoriais, laboratoriais e terapêuticos, destinados aos beneficiários do SEMAS.

2.2. Os serviços abrangerão procedimentos previstos na Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos – CBHPM (edição 2012), bem como em tabelas complementares adotadas pelo SEMAS, conforme especificações deste edital.

2.3. O credenciamento contempla as seguintes categorias de prestadores:

2.3.1. **HOSPITAL GERAL** para realização de internações clínicas, cirúrgicas e obstétricas, atendimentos eletivos e de urgência/emergência, incluindo serviços de apoio diagnóstico e terapêutico.

2.3.2. **HOSPITAL DIA** para realização de consultas, exames e procedimentos clínico-cirúrgicos de pequena e média complexidade, em regime de permanência reduzida.

2.3.3. **CONSULTÓRIO OU CLÍNICA ESPECIALIZADA** para atendimentos ambulatoriais, incluindo consultas, procedimentos diagnósticos e terapêuticos, bem como serviços



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR

multiprofissionais (psicólogos, nutricionistas, fisioterapeutas, fonoaudiólogos e terapeutas ocupacionais).

2.3.4. **LABORATÓRIO** para realização de exames diagnósticos e terapêuticos nas áreas de medicina laboratorial, transfusional, genética, anatomia patológica e citopatologia.

2.3.5. **CLÍNICAS E SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO**, para realização de exames de imagem e demais procedimentos diagnósticos especializados.

2.4. Os serviços observarão as diretrizes da CBHPM (edição 2012), bem como demais tabelas e protocolos adotados pelo SEMAS, prevalecendo as disposições específicas deste edital quando houver divergência.

2.5. DA NATUREZA DO OBJETO

2.5.1. O objeto caracteriza-se como prestação de serviços comuns de natureza continuada, nos termos do art. 6º, incisos XIII e XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, consistindo na execução de serviços assistenciais à saúde por meio de rede credenciada, cujos padrões de desempenho, qualidade, condições de execução e critérios de remuneração são objetivamente definidos neste edital e em seus anexos.

2.5.2. A contratação será realizada por meio do procedimento auxiliar de credenciamento, sem exclusividade, permitindo a contratação simultânea de múltiplos prestadores habilitados, conforme a demanda assistencial dos beneficiários, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira do FUMAS, as condições padronizadas de contratação e os princípios da isonomia, impessoalidade e transparência.

2.5.3. A execução dos serviços ocorrerá sob regime de demanda variável, conforme as necessidades assistenciais dos beneficiários do SEMAS e a livre escolha dos prestadores credenciados, não havendo garantia de quantitativos mínimos de execução ou de faturamento aos credenciados.

2.6. DO QUANTITATIVO E DO VALOR ESTIMADO

2.6.1. Considerando a natureza do objeto, não é possível estabelecer quantitativos fixos de execução, uma vez que a utilização dos serviços depende das necessidades assistenciais dos beneficiários do SEMAS, da livre escolha do prestador credenciado e da demanda efetivamente verificada durante a vigência da contratação.

2.6.2. Para fins de planejamento orçamentário, o valor global estimado da contratação é de **R\$ 14.300.000,00 (quatorze milhões e trezentos mil reais)**, possuindo caráter meramente estimativo e referencial, destinado ao atendimento da demanda assistencial do SEMAS durante a vigência da contratação.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR

2.6.3. O valor estimado será compartilhado entre todos os credenciados, conforme a efetiva utilização dos serviços pelos beneficiários, não gerando aos prestadores direito à contratação de quantitativos mínimos nem garantia de faturamento.

2.7. DAS EXCLUSÕES

2.7.1. Excluem-se deste credenciamento, qualquer procedimento referente às especialidades e/ou subespecialidades de: perícia forense, medicina do trabalho e procedimentos em reprodução assistida como terapias para fertilidade, inseminação artificial, fertilização in vitro e cirurgia torácica.

2.7.2. Excluem-se também, os procedimentos estéticos em qualquer especialidade, exame de aptidão física e mental para fins de inscrição e/ou renovação de Carteira Nacional de Habilitação (CNH), tratamentos clínico, cirurgias, exames e terapias não reconhecidos pelo Conselho Federal de Medicina (CFM), não constantes em Tabela de Honorários Médicos editada pela Associação Médica Brasileira (AMB) edições 1992 e 1996 e não constante na CBHPM edição 2012, ou que ainda não foram homologados pelo Ministério da Saúde, tratamento odontológico (clínico e cirúrgico) e ortodôntico, cirurgias plásticas de qualquer natureza; salvo aquelas que visem reparar e resgatar funções em decorrência de acidente ou doença, fornecimento de medicamentos para tratamento domiciliar, vacinas em geral, testes de responsabilidade de ente público; exceto a droga anti-sensibilizante do fator Rh Materno, cirurgia para correção de miopia, hipermetropia e astigmatismo, transplantes de órgãos de qualquer natureza, internamento social para desabilitados ou idosos (asilamento), internações de longa permanência; homecare; hemodiálise (exceto em quadro agudo para paciente internado), quimioterapia, radioterapia, embolizações em geral inclusive de anomalias vasculares neurológicas, medicamentos e materiais não nacionalizados e sem registro na ANVISA, procedimento cirúrgico para alteração de sexo, a remoção do paciente internado para outro hospital, cirurgias cardíacas e procedimento terapêutico invasivo em cardiologia (incluso apenas cinecoronariografia e angioplastia quando necessário), métodos cirúrgicos de controle de fertilidade, cirurgia de coluna via endoscópica, Unidade de Tratamento Intensivo e semi-intensivo, CTI Infantil, CTI Neonatal, Curativos com materiais especiais (como placas de hidrocolóide, alginato, fibras, espumas), hidroterapia, musicoterapia, equoterapia e psicopedagogia. Ficam excluídos também, ainda que utilizados em procedimentos autorizados, os seguintes itens, materiais e substâncias: Dispositivo intrauterino (DIU); Esfíncter artificial; Próteses de testículos e penianas; Próteses de mama, sejam estéticas ou reconstrutivas não oncológicas; Toxina botulínica (Botox® e similares); Ácido hialurônico e demais preenchedores cutâneos;

2.8. Poderá haver inclusões e exclusões de procedimentos durante a vigência do contrato mediante elaboração de aditivo, condicionados à aprovação do Conselho de Administração do FUMAS.

3. DO CREDENCIAMENTO HOSPITAL GERAL

3.1. Para fins de credenciamento como Hospital Geral, a instituição interessada deverá possuir capacidade instalada mínima de 05 (cinco) leitos para internação; dispor de equipe clínica



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA **ESTADO DE SANTA CATARINA** **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR**

organizada, com presença médica permanente durante 24 (vinte e quatro) horas, garantindo assistência médica contínua aos pacientes internados, com registro formal de admissão e evolução clínica; disponibilizar serviços assistenciais de apoio, incluindo enfermagem 24 horas, nutrição e dietética e atendimento terapêutico contínuo; possuir serviços de apoio diagnóstico e terapêutico (SADT), contemplando, laboratório de análises clínicas, serviços de radiologia, ultrassonografia, tomografia e ressonância magnética, endoscópicos entre outros; dispor de estrutura adequada para realização de procedimentos cirúrgicos e obstétricos; manter sistema de prontuário médico organizado, assegurando rastreabilidade, segurança e acesso às informações clínicas; dispor de serviço de urgência e emergência 24h (vinte e quatro) horas por dia de segunda a segunda, por médico plantonista e, ainda, para as especialidades de Anestesiologia, Cirurgia Geral, Clínica Médica, Ginecologia e Obstetrícia, Traumatologia-Ortopedia e Pediatria, Cardiologia e Neurocirurgia; podendo contemplar outras especialidades médicas; e possuir capacidade para execução de serviços de pequena, média e alta complexidade.

3.2. Requisitos para credenciamento

3.2.1. Para fins de credenciamento como Hospital Geral, a instituição interessada deverá comprovar o atendimento cumulativo dos seguintes requisitos mínimos:

3.2.2. Infraestrutura mínima obrigatória

3.2.2.1. A instituição deverá comprovar que dispõe de infraestrutura física, assistencial e de apoio compatível com os serviços ofertados, em conformidade com as normas da ANVISA e demais legislações aplicáveis, especialmente a RDC nº 50/2002 e RDC nº 07/2010, contemplando, no mínimo:

3.2.2.2. Acomodações para Internação Clínica e Cirúrgica

- Leitos em quartos semi-privativos com no máximo 02 (dois) pacientes por ambiente, com área mínima por leito conforme regulamentação sanitária;
- Leito equipado com cama hospitalar, mesa de refeição, suporte para soro, campainha de chamada e tomada para equipamentos hospitalares;
- Ambientes climatizados ou com ventilação natural adequada, iluminação apropriada e controle de ruídos;
- Sanitários acessíveis e exclusivos por unidade/enfermaria, com chuveiro e lavatório em condições de higiene e manutenção;
- Acomodações para Acompanhante: deverão ser garantidas em conformidade com as legislações vigentes, especialmente nos casos previstos por lei (crianças, idosos, pessoas com deficiência, mulheres, parturientes, indígenas e pacientes psiquiátricos em crise), incluindo local para repouso e acesso a instalações sanitárias adequadas.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR

3.2.2.3. Centro Cirúrgico e Obstétrico

- Sala de Cirurgia: com ambiente exclusivo, equipado com mesa cirúrgica, foco, monitor, equipamentos de anestesia e instrumental esterilizado.
- Centro Obstétrico: com sala de parto normal, sala cirúrgica obstétrica, berçário ou sala de cuidados ao recém-nascido, conforme regulamentação.
- Sala de Recuperação Pós-Anestésica (SRPA): destinada ao monitoramento de pacientes no pós-operatório imediato, com leitos equipados e assistência contínua.

3.2.2.4. Pronto Atendimento / Urgência e Emergência

- Recepção e Triagem: com área de espera, sanitários e sistema de classificação de risco.
- Sala de Observação: com 1 ou mais leitos, para permanência de pacientes por até 6 horas, em regime de pronto atendimento ou ambulatorial.
- Sala de Medicação (IM/IV): específica para administração de medicamentos intramusculares ou intravenosos.
- Sala de Pequenos Procedimentos / Cirurgias Ambulatoriais: equipada para atendimentos de baixa complexidade.
- Sala de Emergência / Repouso: equipada para estabilização clínica, com leitos ou poltronas, monitorização e suporte básico.

3.2.2.5. Ambulatórios e Procedimentos

- Consultórios Ambulatoriais: para atendimento clínico especializado.
- Sala de Endoscopia / Hemoterapia / Outros Procedimentos: quando oferecidos, devem estar em ambiente separado, com infraestrutura adequada e equipamentos compatíveis.

3.2.2.6. Áreas de Apoio e Suporte

- Central de Material Esterilizado (CME): própria ou terceirizada, em conformidade com exigências sanitárias.
- Farmácia Hospitalar: com controle de estoque e dispensação segura.
- Refeitório, Lavanderia, Rouparia, Vestiários, Administração: em número e condições compatíveis com o porte da instituição.
- Banheiros acessíveis, corredores com largura mínima e demais adaptações conforme a ABNT NBR 9050 (acessibilidade).

3.3. Ambulatório de Especialidades (vinculado ao hospital geral)

3.3.1. O Hospital Geral credenciado poderá, dispor de Ambulatório de Especialidades, destinado à realização de consultas, acompanhamentos clínicos, atendimentos pré e pós-operatórios e procedimentos ambulatoriais, desde que observados os requisitos estabelecidos neste edital.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR

3.3.2. Para fins de habilitação do Ambulatório de Especialidades, a unidade hospitalar deverá comprovar:

I – Existência de infraestrutura física adequada para atendimento ambulatorial, incluindo consultórios individualizados, salas de procedimentos (quando aplicável) e ambientes que garantam privacidade, conforto e segurança ao paciente;

II – Disponibilidade de equipamentos compatíveis com os serviços ofertados, em condições adequadas de funcionamento;

III – manutenção de sistema de prontuário clínico, físico ou eletrônico, com garantia de rastreabilidade, integridade das informações e proteção de dados pessoais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;

IV – Observância das normas sanitárias vigentes e dos protocolos de biossegurança aplicáveis;

V – Relação nominal dos profissionais vinculados ao ambulatório, acompanhada da comprovação de registro ativo nos respectivos conselhos de classe e das especialidades reconhecidas.

3.3.3. Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos serviços médicos no âmbito do Ambulatório de Especialidades, devendo os atendimentos ser executados diretamente pela unidade hospitalar credenciada, por meio de sua própria estrutura e de profissionais devidamente habilitados, previamente informados no processo de credenciamento e autorizados pelo FUMAS.

I – os profissionais deverão estar regularmente vinculados à unidade hospitalar credenciada;

II – deverá ser apresentada documentação comprobatória da habilitação profissional, da especialidade, quando aplicável, e da regularidade junto ao respectivo conselho de classe;

III – é vedada a utilização de terceiros não previamente habilitados e autorizados pelo FUMAS, bem como a transferência da responsabilidade técnica ou contratual a terceiros não autorizados.

3.3.4. Os serviços prestados no Ambulatório de Especialidades serão remunerados diretamente à unidade hospitalar credenciada, conforme os valores e critérios estabelecidos nas tabelas de referência previstas neste edital.

3.3.5. A unidade hospitalar credenciada será integralmente responsável pela gestão administrativa e financeira do Ambulatório de Especialidades, incluindo o pagamento ou repasse aos profissionais vinculados, independentemente da forma de contratação adotada.

3.3.6. Os serviços cirúrgicos realizados por meio do Ambulatório de Especialidades deverão assegurar atendimento integral ao beneficiário, compreendendo, no mínimo:

I – Consulta inicial para avaliação clínica;

II – Indicação e realização do procedimento cirúrgico, quando cabível;

III – Acompanhamento pós-operatório até a alta definitiva.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR

3.3.7. Somente serão remunerados os procedimentos realizados por profissionais previamente informados e vinculados ao credenciamento do Hospital Geral, sendo vedado o pagamento de serviços executados por profissionais não cadastrados ou não autorizados pelo FUMAS.

3.3.8. O Ambulatório de Especialidades integra a estrutura do Hospital Geral credenciado, não constituindo objeto autônomo de credenciamento, estando sua habilitação condicionada à regularidade do credenciamento hospitalar.

4. DO CREDENCIAMENTO DE HOSPITAL DIA

4.1. Poderão ser credenciados estabelecimentos denominados Hospital Dia, unidades especializadas em atendimentos de curta permanência, com caráter intermediário entre a assistência ambulatorial e a internação hospitalar, destinada à realização de consultas, exames, procedimentos clínico-cirúrgicos de pequena e média complexidade, com permanência limitada ao mesmo dia.

4.2. Requisitos para credenciamento

4.2.1 Para fins de credenciamento como Hospital Dia, a instituição interessada deverá comprovar o atendimento cumulativo dos seguintes requisitos técnicos, estruturais, operacionais e legais:

4.2.1.1. Infraestrutura e Normatização

- Atender integralmente às Normas Mínimas para o Funcionamento de Consultórios Médicos e Complexos Cirúrgicos para Internações de Curta Permanência, conforme Resolução CFM nº 1.886/2008;
- Dispor de Centro Cirúrgico com uma ou mais salas devidamente equipadas, adequadas e com condições e requisitos específicos para realização de procedimentos cirúrgicos, diagnósticos ou terapêuticos em regime de atendimento de Hospital Dia;
- Possuir Centro de Esterilização e Desinfecção de Materiais, em conformidade com as normas sanitárias vigentes (RDC ANVISA);
- Apresentar estrutura física e organizacional compatível com a realização de procedimentos diagnósticos, terapêuticos e cirúrgicos em regime de curta permanência, com conforto, privacidade e segurança;

4.2.1.2. Critérios Assistenciais e Operacionais

- Atender exclusivamente pacientes com risco clínico compatível com alta no mesmo dia;
- Garantir condições mínimas para atos anestésicos, conforme Resolução CFM nº 1.363/1993, incluindo sala de recuperação pós-anestésica equipada para monitorização e suporte imediato à vida;



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR

- Garantir monitoramento pós-alta, com canal de contato ativo ao paciente/responsável, bem como assegurar a continuidade da assistência e o adequado encaminhamento em caso de complicações decorrentes do procedimento;
- Dispor de protocolos de gestão de riscos e intercorrências clínicas, bem como plano de contingência para emergências médicas, conforme a RDC ANVISA nº 36/2013 (Segurança do Paciente).
- Obrigatoriamente terão que garantir a referência para um hospital de apoio;

5. DO CREDENCIAMENTO CONSULTÓRIO OU CLÍNICA ESPECIALIZADA

5.1. Poderão ser credenciadas empresas prestadoras de serviços de saúde habilitadas para prestar atendimentos ambulatoriais, nas seguintes modalidades:

- Consultas clínicas em diversas especialidades médicas;
- Procedimentos cirúrgicos de pequeno porte em ambiente ambulatorial;
- Exames e procedimentos diagnósticos e terapêuticos;
- Atendimentos nas áreas de fonoaudiologia, fisioterapia, psicologia, nutrição e outras profissões regulamentadas da saúde.

5.2. Requisitos para credenciamento

5.2.1. Para fins de credenciamento, a unidade interessada deverá comprovar o atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:

5.2.1.1. A unidade deverá estar devidamente constituída como estabelecimento de saúde, com Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) ativo, e possuir alvará de funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária local, conforme exigido pela RDC ANVISA nº 50/2002 e RDC nº 63/2011. Também é obrigatória a apresentação de licença sanitária válida, compatível com os serviços prestados, bem como o registro no respectivo conselho de classe profissional, com a designação de responsável técnico legalmente habilitado.

5.2.1.2. A infraestrutura física da unidade deverá ser adequada ao atendimento ambulatorial, compreendendo consultórios individualizados, salas de procedimentos (quando aplicável), ambientes limpos, ventilados, bem iluminados e acessíveis, conforme os critérios da NBR 9050.

5.2.1.3. A unidade deverá dispor de equipamentos compatíveis com os serviços ofertados, em perfeito estado de conservação e funcionamento.

5.2.1.4. Deverá manter sistema de registro de atendimento e prontuário clínico, em meio físico ou eletrônico, com mecanismos de controle de acesso e proteção de dados pessoais, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

5.2.1.5. É obrigatória a apresentação da relação nominal dos profissionais vinculados à unidade, acompanhada de comprovantes de registro ativo nos respectivos conselhos de classe.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR

5.2.1.6. A unidade deverá garantir o cumprimento das normas de biossegurança e o manejo e descarte adequado de resíduos de serviços de saúde, conforme RDC ANVISA nº 222/2018.

5.2.1.7. Deverão ser adotados protocolos mínimos de atendimento, incluindo diretrizes clínicas e de segurança do paciente, em conformidade com as boas práticas assistenciais.

6. DO CREDENCIAMENTO LABORATÓRIO

6.1. Poderão ser credenciadas empresas prestadoras de serviços de saúde especializadas na realização de procedimentos diagnósticos e terapêuticos, compreendendo as áreas de: Medicina Laboratorial / Patologia Clínica; Medicina Transfusional; Genética; Anatomia Patológica; Citopatologia.

6.2. Requisitos para credenciamento

6.2.1. Para fins de credenciamento, a unidade interessada deverá comprovar o atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:

6.2.1.1. Os laboratórios deverão dispor de infraestrutura física e tecnológica adequada, com equipamentos compatíveis com os serviços oferecidos, mantidos em boas condições de funcionamento e calibração, conforme exigido pelas normas técnicas e regulamentações sanitárias vigentes.

6.2.1.2. A equipe técnica deverá ser composta por profissionais habilitados, com registros ativos nos respectivos conselhos de classe, e responsável técnico formalmente designado.

6.2.1.3. O laboratório deverá estar regularmente registrado como estabelecimento de saúde com CNES ativo, e possuir alvará de funcionamento e licença sanitária válida, conforme a legislação da ANVISA, especialmente a RDC nº 302/2005 e demais normas aplicáveis.

6.3. Os serviços laboratoriais deverão garantir a rastreabilidade, segurança e sigilo das informações dos pacientes, com utilização de sistema de registro e armazenamento de resultados em meio físico ou eletrônico, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

6.4. A contratante poderá, a qualquer tempo, verificar a compatibilidade entre o serviço ofertado e a capacidade instalada do laboratório, sendo facultada a realização de visitas técnicas ou auditorias.

7. DO CREDENCIAMENTO CLÍNICAS E SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS

7.1 Poderão ser credenciadas empresas prestadoras de serviços de saúde, devidamente habilitadas e legalmente constituídas, que ofereçam atendimento ambulatorial na área de Diagnóstico por Imagem, contemplando uma ou mais das seguintes modalidades: Radiografia



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR

(Raio-X); Ultrassonografia; Tomografia Computadorizada; Ressonância Magnética; Densitometria Óssea; Mamografia.

7.2. Requisitos para credenciamento

7.2.1. Para fins de credenciamento, a unidade interessada deverá comprovar o atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:

7.2.1.1. A empresa deverá estar regularmente constituída como estabelecimento de saúde, com Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES) ativo, além de possuir alvará de funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária local, licença sanitária válida, com escopo compatível com os serviços ofertados e registro no conselho de classe competente com nomeação de responsável técnico devidamente registrado (CRM ou outros, conforme aplicável).

7.2.1.2. As instalações deverão atender aos requisitos da RDC ANVISA nº 50/2002 e demais normas sanitárias aplicáveis, incluindo infraestrutura física adequada, com salas específicas para cada exame, ambientes limpos, ventilados, bem iluminados e com acessibilidade conforme NBR 9050, mobiliário compatível com o atendimento e procedimentos realizados, proporcionando conforto e segurança para pacientes e profissionais e equipamentos compatíveis, calibrados, registrados na ANVISA, em bom estado de conservação e com manutenção preventiva periódica documentada.

7.2.1.3. A empresa deverá adotar sistema de registro de atendimento e prontuário (físico ou eletrônico), com controle de acesso e proteção de dados, conforme as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

7.2.1.4. Todos os profissionais que atuarão nos serviços deverão possuir registro ativo em seus respectivos conselhos de classe.

7.2.1.5. A prestadora deverá seguir normas de biossegurança e descarte de resíduos de serviços de saúde, conforme RDC ANVISA nº 222/2018, bem como manter protocolos mínimos de atendimento, condutas clínicas e segurança do paciente.

7.2.1.6. O serviço deverá dispor de responsável técnico médico radiologista ou especialista compatível com a modalidade prestada, devidamente registrado no CRM e com comprovada experiência na área.

7.3. A contratante poderá, a qualquer tempo, realizar auditorias técnicas e operacionais para verificar a compatibilidade entre os serviços ofertados e a capacidade instalada.

7.5. A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar diligências, vistorias técnicas ou auditorias para verificação das condições informadas, podendo suspender ou descredenciar o prestador em caso de irregularidades.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR

8. DA ROTINA DE ACESSO AOS SERVIÇOS E DO ATENDIMENTO NA REDE CREDENCIADA

8.1. Os serviços, objeto deste credenciamento, deverão ser prestados exclusivamente nas dependências da CREDENCIADA, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas neste edital.

8.2. Os atendimentos poderão ocorrer em caráter eletivo, de urgência ou de emergência, competindo à CREDENCIADA disponibilizar e manter em pleno funcionamento toda a estrutura física, tecnológica, operacional e assistencial necessária à adequada execução dos serviços, sob sua integral responsabilidade técnica e administrativa.

8.3. Nos atendimentos de urgência e emergência, a definição das escalas de trabalho dos profissionais médicos observará a organização assistencial estabelecida pela instituição credenciada, incluindo as equipes de plantão presencial, sobreaviso e retaguarda das especialidades médicas, cirúrgicas e anesthesiológicas necessárias ao atendimento.

8.4. O atendimento dos beneficiários será realizado pelos profissionais integrantes das escalas regularmente disponibilizadas pela instituição credenciada para cada especialidade e modalidade assistencial.

8.5. Caso o beneficiário opte por ser atendido por profissional diverso daquele integrante da escala de plantão, sobreaviso ou retaguarda disponibilizada pela instituição credenciada, o atendimento será considerado de caráter particular, ficando sob sua exclusiva responsabilidade o pagamento de honorários médicos, diferenças de valores e demais despesas decorrentes, sem qualquer ônus, reembolso ou complementação financeira por parte do FUMAS.

8.6. Para os serviços executados em caráter eletivo, por qualquer CREDENCIADA, deverão ser observados os critérios, fluxos operacionais, regras de autorização, prazos e demais disposições estabelecidas no Manual do Prestador, constante do ANEXO "I" deste edital.

8.7. O acesso aos serviços eletivos dependerá de autorização prévia do SEMAS, quando exigida pelas normas internas e pelo Manual do Prestador.

8.8. Os beneficiários deverão apresentar documento de identificação e a respectiva autorização emitida pelo SEMAS, quando aplicável, para a realização dos procedimentos solicitados.

9. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

9.1. Poderão credenciar-se a prestar os serviços referidos no item anterior pessoas jurídicas, privadas ou públicas, lucrativas ou não, desde que atendidas às disposições deste Edital, sendo:

- Casas de saúde e hospitais;
- Laboratórios de patologia e análises clínicas;



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR

- Clínicas médicas;
- Consultórios isolados;
- Clínicas de fisioterapia;
- Clínicas de nutrição;
- Clínicas de fonoaudiologia;
- Clínicas de psicologia;
- Clínicas de imagem;
- Hemodinâmica e cardiologia intervencionista.

9.1.1. As condições para participação no credenciamento são universais, aplicáveis a todos os interessados, sendo estabelecidas de forma objetiva, rígida e inegociável, obrigando tanto o Fundo Municipal de Assistência ao Servidor- FUMAS quanto os credenciados, após a formalização do credenciamento.

9.2. O credenciamento ocorrerá mediante análise e aprovação da documentação apresentada no ato de inscrição, observando-se:

- a) a análise da disponibilidade orçamentária e a avaliação técnica e financeira, a cargo do Conselho de Administração do Fundo Municipal de Assistência ao Servidor – FUMAS, em razão da natureza assistencial do benefício;
- b) a avaliação da série histórica do prestador de serviços, quando houver, considerando critérios de qualidade, quantidade e resolutividade dos atendimentos, bem como os aspectos orçamentários e financeiros;
- c) a análise da demanda assistencial, de caráter variável, conforme as necessidades dos beneficiários do Serviço Municipal de Assistência à Saúde do Servidor – SEMAS;
- d) o atendimento às disposições legais e regulamentares aplicáveis ao FUMAS e ao SEMAS.

9.3. Poderão participar deste credenciamento pessoas jurídicas que atendam integralmente às exigências constantes neste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação obrigatória e aos requisitos técnicos estabelecidos.

9.4. Não poderão participar do credenciamento as pessoas jurídicas que se enquadrem em qualquer das hipóteses de vedação previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, bem como aquelas que:

I – Estejam com falência decretada;

II – Estejam cumprindo penalidades de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021;



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR

III – Sejam estrangeiras sem funcionamento autorizado no País;

IV – Participem sob a forma de consórcio.

9.4.1. O impedimento de participação será também aplicado ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o objetivo de burlar sanções aplicadas, inclusive em relação a empresas controladoras, controladas ou coligadas, desde que devidamente comprovado.

9.4.2. A vedação à participação em consórcio justifica-se pela natureza padronizada e amplamente disponível dos serviços objeto deste credenciamento, sendo que sua admissão poderia comprometer a isonomia e a gestão contratual.

9.5. As vedações previstas neste item estendem-se a terceiros que participem da condução do processo de credenciamento, na condição de membros da comissão, equipe de apoio, profissionais técnicos ou representantes de empresas de assessoria.

9.6. É facultado aos interessados requerer o credenciamento para um ou mais objetos previstos neste edital, de acordo com sua capacidade técnica, estrutura física e habilitação profissional.

9.6.1 O interessado deverá indicar expressamente, no ato da inscrição, os serviços, especialidades ou procedimentos para os quais pretende se credenciar, apresentando a documentação específica exigida para cada modalidade.

9.6.2 O credenciamento parcial não impede a ampliação posterior, durante a vigência do edital, mediante novo requerimento e comprovação do atendimento integral aos requisitos aplicáveis aos serviços adicionais pretendidos.

9.7. O Conselho de Administração do FUMAS reserva-se o direito de deferir integral ou parcialmente os pedidos de credenciamento, conforme critérios técnicos, assistenciais e orçamentários.

9.8. O credenciamento somente será efetivado após a análise e aprovação formal pelo Conselho de Administração do Fundo Municipal de Assistência ao Servidor – FUMAS.

10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

10.1. As inscrições para o Credenciamento serão realizadas a partir da data de publicação deste edital, mediante apresentação do Requerimento de Inscrição e Credenciamento, constante do ANEXO “A”, acompanhado dos documentos necessários à habilitação, conforme a metodologia abaixo.

Pessoas jurídicas que atendam aos seguintes requisitos mínimos:



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão competente, conforme a natureza jurídica da pessoa jurídica e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- b) Documento de identificação do representante legal e, quando for o caso, instrumento de procuração com poderes específicos para representação no procedimento de credenciamento e assinatura dos documentos pertinentes;
- c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Estaduais;
- e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Municipais, referente ao Município da sede da pessoa jurídica;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- g) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- h) Certidão Negativa de Falência e de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- i) Balanço Patrimonial referente ao último exercício social encerrado, apresentado na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- i.1) As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e poderão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente.
- i.2) Para fins de comprovação da boa situação financeira da licitante, deverá ser apresentado, devidamente assinado pelo contador responsável, o cálculo dos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG), fundamentados em parâmetros admitidos pela legislação e usualmente aceitos pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), conforme as fórmulas abaixo:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

i.2.1) Serão consideradas inabilitadas as licitantes que apresentarem resultado inferior a 1,00 (um) em qualquer dos índices referidos.

i.2.1.1) Todavia, caso a licitante apresente resultado inferior ou igual a 1,00 (um) em qualquer dos índices, poderá, para fins de habilitação, comprovar capital mínimo e/ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

i.3) O Balanço Patrimonial deverá estar acompanhado dos respectivos termos de abertura e de encerramento, em conformidade com a legislação aplicável.

i.4) Caso necessário, a Administração poderá solicitar, em sede de diligência, a apresentação de outros documentos contábeis ou comprobatórios que julgar pertinentes para a adequada verificação da regularidade do balanço patrimonial ou da situação econômico-financeira da licitante, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

i.5) Quando exigida a apresentação de dois exercícios sociais encerrados, os índices deverão ser calculados e apresentados considerando ambos os exercícios.

Documentação técnica específica da área da saúde:

- j) Alvará Sanitário vigente, expedido pelo órgão competente da Vigilância Sanitária;
- k) Alvará de Localização e Funcionamento, expedido pelo Município da sede do estabelecimento;
- l) Certificado de regularidade de inscrição da pessoa jurídica no respectivo Conselho Regional da categoria profissional;
- m) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ;
- n) Ficha completa do estabelecimento no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES;
- o) Relação dos profissionais que atuarão na prestação dos serviços, contendo nome completo, CPF, data de nascimento, especialidade e número de registro no respectivo conselho de classe, conforme ANEXO “B”;
- o.1) Para médicos: Certificado de Regularidade Ético-Profissional e Registro de Qualificação de Especialidade - RQE, quando houver, emitidos pelo Conselho Regional de Medicina;
- o.2) Para os demais profissionais da área da saúde: comprovante de inscrição e regularidade junto ao respectivo Conselho Regional de Classe;
- o.3) Nos casos de realização de exames, procedimentos ou terapias que exijam habilitação, certificação ou capacitação específica, o profissional responsável deverá apresentar



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR

comprovação da qualificação necessária, mediante certificado, título, curso, treinamento ou documento equivalente, emitido por instituição competente ou reconhecida pelos órgãos reguladores e conselhos profissionais aplicáveis;

- o.4) Nos casos de credenciamento para terapias especializadas, especialmente nas metodologias ABA e Bobath, será obrigatória a apresentação de certificado de conclusão de curso, capacitação ou formação específica na respectiva metodologia, emitido por instituição reconhecida e compatível com os serviços a serem prestados.

10.2. DAS DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

10.2.1. Juntamente com a documentação de habilitação mencionada no item 10.1, o interessado deverá apresentar as seguintes declarações e documentos complementares:

- a) Declaração da empresa licitante, assinada por seu representante legal, de que, no ano-calendário de realização do presente certame, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores, somados, extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021, como condição para usufruir do tratamento diferenciado previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando aplicável.
- b) Relatório de consulta negativa, emitido nos últimos 10 (dez) dias, contendo a Razão Social e o CNPJ da licitante, realizado junto ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), por meio do endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/consulta>;
- c) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, emitida em nome da empresa licitante (CNPJ), por meio do endereço eletrônico: <https://certidoes.apps.tcu.gov.br/emitir-certidao-inidoneos>;
- d) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, emitida em nome de todos os sócios da empresa licitante (CPF), por meio do endereço eletrônico: <https://certidoes.apps.tcu.gov.br/emitir-certidao-inidoneos>;
- e) Para facilitar o contato, a licitante deverá informar os seguintes dados do Preposto: nome, CPF, cargo/função, telefone e e-mail.
 - e.1) O Preposto indicado será responsável por todos os contatos necessários para a plena execução do contrato.
 - e.2) Caso necessário, deverá ser apresentada procuração específica para a assinatura do contrato pelo Preposto indicado.

10.2.2. A ausência inicial dos documentos indicados nas alíneas “b”, “c” e “d” do item 10.2.1 não ensejará, por si só, o indeferimento imediato do pedido de credenciamento, podendo a Administração realizar a consulta direta aos sistemas oficiais ou solicitar sua apresentação em diligência.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR

10.2.3. Caso seja constatada sanção impeditiva, impedimento legal, ausência de regularização documental ou não atendimento à diligência no prazo fixado, o pedido de credenciamento será indeferido, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

10.3. DA FORMA DAS INSCRIÇÕES

10.3.1. O interessado no credenciamento deverá formalizar o pedido por meio de protocolo no sistema de gestão de documentos utilizado pelo Município, 1Doc, disponível no endereço <https://concordia.1doc.com.br/atendimento>, anexando os documentos exigidos neste item.

10.3.1.1. Para o protocolo eletrônico, o interessado poderá acessar o link <https://concordia.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp>, selecionar “Protocolo”, realizar o cadastro necessário e indicar, no assunto ou setor, “Credenciamento Público do SEMAS”.

10.3.2. Os pedidos de credenciamento serão analisados pelo SEMAS/FUMAS, podendo ser submetidos ao Conselho de Administração do FUMAS, conforme as regras deste edital e a natureza assistencial do benefício.

10.4. Conforme art. 1º da Lei nº 5.082, de 29 de maio de 2018, fica dispensada a autenticação de cópias dos documentos expedidos no País que se destinem a fazer prova neste credenciamento.

10.4.1. Em caso de dúvida quanto à autenticidade ou validade de documento apresentado, poderá ser exigido o documento original, cópia autenticada ou realizada diligência para comprovação da autenticidade, conforme art. 1º, § 1º, da Lei nº 5.082/2018.

10.5. Serão indeferidos os pedidos de credenciamento dos interessados que, mesmo após eventual diligência, não apresentarem os documentos exigidos neste item, apresentarem documentos vencidos ou rasurados, deixarem de comprovar o atendimento às condições de habilitação ou incidirem em hipótese legal de impedimento.

10.6. Caso o interessado apresente ato constitutivo, estatuto ou contrato social emitido em meio eletrônico por órgão de registro competente, a Administração poderá verificar sua autenticidade nos sistemas oficiais disponíveis.

10.6.1. Se não for possível verificar a autenticidade do documento eletrônico ou se houver pendência formal que comprometa a comprovação da representação ou da constituição da pessoa jurídica, o interessado poderá ser diligenciado para apresentação de documento atualizado.

10.7. Os documentos relativos à regularidade fiscal, social e trabalhista poderão ser substituídos por Certificado de Registro Cadastral ou cadastro público oficial equivalente, desde que as certidões estejam atualizadas e válidas, e sem prejuízo da possibilidade de conferência direta pela Administração.

10.8. Microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de habilitação, inclusive quanto à regularidade fiscal e trabalhista.

10.8.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização, contado



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR

da comunicação da Administração, prorrogável por igual período, a critério da Administração, na forma da legislação aplicável.

10.8.2. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará indeferimento do pedido de credenciamento ou impossibilidade de contratação, conforme a fase procedimental em que se encontrar o interessado.

10.9. A não apresentação dos relatórios de consulta ao CEIS/CNEP ou das certidões negativas de licitante inidôneo não acarretará indeferimento imediato, podendo tais documentos ser consultados diretamente pela Administração ou solicitados ao interessado para fins de habilitação.

10.10. Caso a pessoa jurídica interessada se enquadre em hipótese de impedimento, suspensão ou inidoneidade, será analisado o alcance da sanção ou restrição, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

10.11. Para certidões que não tenham prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor, será adotada a validade de 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data de sua emissão. Documentos que, por sua natureza, não possuam prazo de validade não estão sujeitos a esse dispositivo.

10.12. A documentação exigida deverá estar válida na data de sua apresentação, podendo ser solicitada sua atualização durante a vigência do credenciamento e dos contratos dele decorrentes, para comprovação da manutenção das condições de habilitação.

10.13. Poderão ser solicitados documentos complementares, desde que estritamente necessários à comprovação da habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira ou técnica do serviço pretendido, compatíveis com o objeto deste credenciamento, vedada a exigência de documentos não previstos ou desproporcionais.

10.14. Cumpridos os requisitos de qualificação acima identificados, o pedido será submetido à análise e aprovação formal do Conselho de Administração do Fundo Municipal de Assistência ao Servidor - FUMAS.

10.15. Aprovado o credenciamento, será elaborado o respectivo Contrato de Prestação de Serviços, nos termos das minutas constantes dos ANEXOS “C” ou “D” deste edital, conforme a natureza dos serviços credenciados, no qual serão estabelecidas as condições de execução, as limitações da prestação dos serviços e os preços pactuados.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. A formalização dos contratos decorrentes deste Edital de Credenciamento será realizada por meio de processo de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com os arts. 78, inciso I, e 79, inciso II, da mesma Lei, conforme as minutas constantes nos ANEXOS “C” e “D” deste edital, de acordo com a natureza dos serviços a serem prestados.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR

11.2. Após a aprovação formal do credenciamento pelo FUMAS, o interessado habilitado será convocado para assinatura do respectivo Contrato de Prestação de Serviços, observado o prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação formal.

11.3. A convocação para assinatura do contrato será encaminhada por meio da plataforma 1Doc ou pelo endereço eletrônico informado pelo interessado no requerimento de inscrição e credenciamento.

11.4. O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação justificada do interessado, desde que aceita pela Administração.

11.5. Os contratos deverão ser assinados digitalmente, pela plataforma 1Doc ou mediante uso de certificação digital ICP-Brasil, conforme disciplina o Decreto Municipal nº 6.667, de 21 de junho de 2021.

11.6. Por ocasião da assinatura do contrato, será verificada a manutenção das condições de habilitação do credenciado, inclusive quanto à regularidade fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica exigida neste edital.

11.7. Caso seja constatada irregularidade documental ou perda superveniente de requisito de habilitação, o credenciado será intimado para regularização no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da comunicação formal, sob pena de não formalização do contrato ou de adoção das providências administrativas cabíveis.

11.8. A assinatura do contrato não assegura ao credenciado quantitativo mínimo de execução ou faturamento, observados o regime de demanda variável, a livre escolha dos beneficiários do SEMAS, a disponibilidade orçamentária e financeira do FUMAS e as demais condições estabelecidas neste edital, no Termo de Referência e nos manuais operacionais.

12. DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO

12.1. Os serviços prestados pelos estabelecimentos credenciados, incluindo hospitais, clínicas e demais prestadores, serão remunerados com base nos portes definidos na Tabela da Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos – CBHPM (edição 2012), observadas as regras de aplicação de portes, Unidade de Custo Operacional (UCO), filmes e redutores conforme dispostos a seguir:

Descrição do Serviço/Honorário	Redutor/deságio CBHPM 2012 – Comunicado Oficial 2013 (Anexo E)
Honorários médicos	Porte + 15,39%
Exames Laboratoriais de Análises Clínicas	UCO e sem cobrança porte
Exames de Radiologia (Raio X)	Porte + 0,39% + Filme e sem cobrança de UCO



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR

Diagnóstico por Imagem, Ultrassonografia e Mamografia	Porte sem redutor + Filme e sem cobrança de UCO
Exames de Citologia e Anatomia Patológica	Porte + 0,39% e sem cobrança de UCO
Tomografia Computadorizada e Angiotomografia Computadorizada	UCO + Filme sem cobrança porte
Eletrofisiológicos – Mecânicos e Funcionais na área de Neurologia	Porte + 4,39% e sem cobrança de UCO
Eletrofisiológicos- Mecânicos e Funcionais, Testes para Diagnóstico e Terapêutica na especialidade de Otorrinolaringologia	Porte + 0,39% e sem cobrança de UCO

12.1.1. Os valores em moeda corrente (R\$) referentes a Porte, UCO e Filme encontram-se descritos no ANEXO “E” deste edital.

12.2. Excetuam-se das regras do item 12.1. os serviços remunerados por valores fixos, conforme ANEXO “F” deste edital.

12.3. Para os serviços prestados por profissionais da área médica, os valores serão de acordo com o disposto na Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos – CBHPM, Edição 2012, conforme disposto no item 12.1, com exceção dos serviços com valores fixos, constantes na tabela.

12.4. Para os serviços prestados por profissionais da área de Nutrição, Fonoaudiologia, Psicologia e Fisioterapia os procedimentos serão remunerados conforme os valores fixos constantes na tabela do ANEXO “F” deste edital.

12.5. Para as Casas de Saúde e Hospitais credenciados, os materiais descartáveis serão remunerados conforme os valores estabelecidos conforme ANEXO “G” deste edital. Os materiais não contemplados na referida tabela serão remunerados com base no valor constante da nota fiscal de aquisição, acrescido de Taxa de Serviços/Margem de Comercialização de 25% (vinte e cinco por cento).

12.5.1. Os medicamentos serão remunerados com base na Tabela do Guia Farmacêutico Brasíndice, considerando o Preço de Fábrica (PF), acrescido de Taxa de Serviços/Margem de Comercialização de 18% (dezoito por cento), observadas as resoluções, critérios de precificação e demais normativas vigentes expedidas pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED.

12.5.2. Os suplementos alimentares, dietas para nutrição enteral e soluções para nutrição parenteral serão remunerados com base no valor constante da nota fiscal de aquisição, acrescido de Taxa de Serviços/Margem de Comercialização de 25% (vinte e cinco por cento).



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR

12.6. As Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPMEs) serão remunerados com base no valor constante da Nota Fiscal de aquisição, acrescido de Taxa de comercialização OPME de 10% (dez por cento).

Parágrafo único. Na hipótese de a OPME não constar nas tabelas adotadas neste edital, o SEMAS solicitará à credenciada pesquisa de preços mediante a obtenção de, no mínimo, 03 (três) orçamentos, sendo o pagamento efetuado com base no menor valor apurado, acrescido Taxa de comercialização OPME de 10% (dez por cento), conforme descrito no ANEXO “I” - Manual do Prestador.

12.6.1. Em todos os casos, a contratante poderá solicitar a apresentação das respectivas notas fiscais, documentos comprobatórios de aquisição e demais informações necessárias à auditoria, conferência e validação dos valores faturados.

12.7. Os atos médicos praticados em caráter de urgência ou emergência terão um acréscimo de trinta por cento (30%) sobre os portes, conforme diretrizes da CBHPM, nas seguintes situações:

- entre 21h e 7h do dia seguinte;
- aos sábados, domingos e feriados;
- quando mais da metade do procedimento for realizado em horário de urgência/emergência.
- Consulta/avaliação médica por especialista, quando solicitada a presença pelo médico clínico plantonista, devidamente justificada será paga com 30% sobre o valor de consulta em consultório.

12.8. Nas situações em que se verificar a necessidade de auditoria das despesas apresentadas, o pagamento das mesmas dar-se-á mediante a prévia aprovação pelo responsável pela auditoria.

12.9. A tabela de remuneração constante deste edital e de seus anexos será revista anualmente, observada a data-base vinculada ao orçamento estimado da contratação, na forma do art. 92, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como sempre que houver necessidade de adequação decorrente de alteração legislativa, normativa ou de relevante interesse público, mediante justificativa técnica e observância dos princípios da isonomia, da transparência e da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

12.9.1. A divulgação dos novos valores será formalizada por meio de adendo ao edital.

12.9.2. Não serão reajustados pelo IPCA os percentuais de redutor/deságio, os quais poderão ser revistos pela Administração mediante justificativa técnica. A atualização incidirá exclusivamente sobre os valores em moeda corrente (R\$), não alterando códigos, portes ou estrutura da tabela CBHPM. O valor do filme será atualizado conforme divulgação do Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem (CBR).



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR

12.10. Os valores dos portes constantes poderão ser atualizados periodicamente pela Administração, mediante aplicação de índice oficial de inflação, com a finalidade de recomposição do valor monetário e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

12.11. O recebimento ocorrerá com a apresentação das guias devidamente lançadas e finalizadas no sistema do SEMAS, acompanhadas da documentação obrigatória, incluindo a guia emitida no sistema, a assinatura do beneficiário, a assinatura e o carimbo do profissional responsável pela execução do serviço e, quando exigido, o respectivo pedido médico ou encaminhamento, observando-se integralmente as normas estabelecidas nos manuais do SEMAS.

12.12. O recebimento ficará condicionado à análise e validação pela Comissão de Auditoria, Avaliação e Controle do SEMAS, que realizará a conferência técnica, administrativa e financeira das guias apresentadas, verificando a efetiva realização do atendimento, a conformidade com eventual autorização prévia, a compatibilidade entre os procedimentos realizados e os faturados, o correto preenchimento das informações no sistema e o atendimento às normas previstas neste edital e nos manuais operacionais.

12.13. Somente após a validação, o efetivo faturamento e a liberação do relatório com o Demonstrativo de Pagamento será realizado o ateste definitivo, condição indispensável para o encaminhamento da nota fiscal para pagamento.

12.14. O pagamento será realizado mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal e relatório com o Demonstrativo de Pagamento, após o ateste definitivo dos serviços pela Comissão de Auditoria do SEMAS, observados os procedimentos de conferência, análise e validação dos serviços prestados, bem como o prazo previsto na legislação vigente e no Decreto Municipal nº 7.893, de 27 de dezembro de 2023.

12.15. Os recursos para pagamento do objeto correrão por conta de recursos próprios do ente, conforme disponibilidade orçamentária e financeira do FUMAS.

12.16. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as disposições deste edital, do Termo de Referência, da tabela CBHPM adotada ou das normas estabelecidas pelo SEMAS, sendo passíveis de glosa os serviços que apresentarem ausência de autorização prévia, quando exigida, falta de assinatura do beneficiário ou do profissional executante, ausência de documentação obrigatória, inconsistências entre o procedimento realizado e o faturado, preenchimento incorreto ou incompleto no sistema ou descumprimento das regras operacionais definidas nos manuais operacionais.

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

13.1. O prazo de vigência do credenciamento será indeterminado, permanecendo o edital aberto enquanto houver interesse da Administração na manutenção da rede credenciada. Os contratos



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA **ESTADO DE SANTA CATARINA** **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR**

decorrentes do credenciamento terão vigência de até 12 (doze) meses, admitidas as prorrogações legalmente cabíveis, desde que mantidas as condições que fundamentaram a contratação e observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Para efetuar o descredenciamento o Profissional deverá enviar requerimento de descredenciamento endereçado à autoridade do Fundo Municipal de Assistência ao Servidor – FUMAS, ou ao Conselho de Administração do mesmo, com um prazo de antecedência de 30 (trinta) dias.

13.2.1. Durante o período de solicitação do descredenciamento, até findo o prazo de 30 (trinta) dias, o credenciado deverá manter a prestação dos serviços contratados/credenciados.

13.3. A prorrogação do contrato, deverá ser requerida pelo órgão interessado ou pela contratada no prazo de até 30 (trinta) dias anteriores a data do término da vigência do respectivo Termo de Contrato.

13.4. Caso durante a vigência do contrato A CREDENCIADA queira excluir algum profissional inicialmente indicado, deverá requerer nos termos do item 13.2, o qual será firmado por meio de Termo de Apostilamento.

13.5. Caso, durante a vigência do contrato, a CREDENCIADA queira incluir profissional à lista dos profissionais inicialmente indicados, deverá requerer ao FUMAS a análise da documentação de habilitação técnica pertinente, especialmente a documentação técnica indicada no item 10.1, alíneas “j” a “s”, deste edital, sendo a inclusão formalizada por meio de Termo de Apostilamento, após avaliação e aprovação do Conselho de Administração do FUMAS.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será permitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto deste credenciamento, devendo os serviços ser executados diretamente pelo credenciado, por meio de sua própria estrutura física e de seus profissionais devidamente habilitados e previamente informados no processo de credenciamento.

14.2. Os profissionais que atuarão na execução dos serviços deverão estar regularmente vinculados ao credenciado e devidamente registrados nos respectivos Conselhos de Classe, sendo vedada a utilização de terceiros não previamente habilitados e autorizados pela Administração.

14.3. Não será considerada subcontratação a remessa de amostras biológicas para laboratórios de apoio especializados, destinada exclusivamente à realização de exames específicos ou procedimentos complementares que, comprovadamente, não sejam processados pelo próprio credenciado, desde que o laboratório de apoio esteja regularmente habilitado perante os órgãos competentes, sejam observadas as normas técnicas, sanitárias e éticas aplicáveis, seja assegurada a



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR

rastreabilidade do material e do atendimento e permaneça sob responsabilidade integral do credenciado a coleta, identificação, acondicionamento, transporte, recebimento do resultado, emissão do laudo ao beneficiário e o relacionamento contratual perante a Administração.

14.4. Em qualquer hipótese, a utilização de laboratório de apoio ou a execução indireta de exames ou procedimentos complementares não exime o credenciado de sua responsabilidade integral pela qualidade, segurança, regularidade e confiabilidade dos serviços prestados, permanecendo como único responsável perante a Administração e os beneficiários. É vedada a subcontratação das atividades essenciais relacionadas ao atendimento direto ao paciente, bem como a transferência da responsabilidade técnica ou contratual a terceiros não autorizados.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

15.1. Executar os serviços de assistência à saúde conforme disposto neste Edital de Credenciamento, no Termo de Referência, nos contratos firmados, nos anexos, tabelas e manuais operacionais do SEMAS, utilizando os recursos físicos, técnicos, humanos, tecnológicos e administrativos necessários ao adequado cumprimento das obrigações assumidas.

15.2. Manter-se habilitada junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, aos órgãos sanitários competentes, ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, quando aplicável, e aos Conselhos Profissionais correspondentes, sob pena de suspensão, glosa, descredenciamento ou adoção das demais providências administrativas cabíveis.

15.3. Reparar, corrigir, refazer ou complementar, às suas expensas, os serviços, registros, guias, documentos ou informações que apresentarem vícios, inconsistências, incorreções ou desconformidade com este edital, com o Termo de Referência, com os contratos e com os manuais operacionais do SEMAS, no prazo fixado pela Administração ou pela Comissão de Auditoria, Avaliação e Controle.

15.4. Responsabilizar-se pelos vícios, danos, falhas assistenciais, irregularidades técnicas, administrativas ou documentais decorrentes da execução do objeto, ficando o FUMAS autorizado a glosar ou descontar dos pagamentos devidos os valores correspondentes aos serviços não comprovados, não autorizados, executados em desconformidade ou indevidamente faturados, sem prejuízo da apuração de responsabilidade.

15.5. Disponibilizar e manter, durante toda a execução contratual, a estrutura física, assistencial, operacional, tecnológica, documental e profissional necessária à prestação dos serviços credenciados, em conformidade com as normas sanitárias, éticas, técnicas, profissionais e regulamentares aplicáveis.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR

15.6. Arcar com a responsabilidade civil, administrativa, técnica, ética, trabalhista, previdenciária, tributária e fiscal por todos os atos, omissões, danos materiais, morais ou assistenciais causados por seus sócios, dirigentes, empregados, profissionais vinculados, prepostos, representantes ou terceiros autorizados, dolosa ou culposamente, ao FUMAS, aos beneficiários ou a terceiros.

15.7. Utilizar profissionais devidamente habilitados, registrados nos respectivos Conselhos de Classe, regularmente vinculados ao credenciado e previamente informados no processo de credenciamento, observadas as especialidades, certificações, capacitações e demais requisitos exigidos neste edital.

15.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, securitárias e demais encargos legais decorrentes da execução dos serviços, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao FUMAS, ao SEMAS ou ao Município de Concórdia.

15.9. Instruir seus empregados, profissionais vinculados, prepostos e representantes quanto à necessidade de observar as normas deste edital, do Termo de Referência, dos contratos, dos manuais operacionais do SEMAS, das normas internas de acesso, autorização, faturamento, auditoria, proteção de dados, sigilo profissional e segurança do paciente.

15.10. Relatar ao FUMAS/SEMAS toda e qualquer irregularidade, intercorrência relevante, falha operacional, inconsistência sistêmica, alteração cadastral, alteração de profissional, alteração de responsável técnico, suspensão de serviço, impossibilidade de atendimento ou fato superveniente que possa comprometer a execução dos serviços credenciados.

15.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

15.12. Manter, durante toda a vigência do credenciamento e dos contratos dele decorrentes, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, regularidade fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira, sanitária, técnica e profissional exigidas neste edital.

15.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, especialmente dados pessoais, dados sensíveis, informações de saúde, prontuários, guias, autorizações, relatórios, laudos e demais documentos dos beneficiários, observadas a legislação aplicável, a ética profissional e a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR

15.14. Responder aos questionamentos, diligências, solicitações de auditoria, pedidos de documentos e demais comunicações do FUMAS/SEMAS no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, salvo quando outro prazo for expressamente fixado pela Administração em razão da complexidade ou urgência da demanda.

15.15. Observar as normas de segurança, higiene, medicina do trabalho, biossegurança, vigilância sanitária, descarte de resíduos de serviços de saúde, segurança do paciente e demais normas técnicas aplicáveis aos serviços prestados, assumindo integral responsabilidade pelas despesas e providências necessárias ao seu cumprimento.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

16.1. Proporcionar, no que couber, as condições administrativas necessárias para que a CREDENCIADA possa executar os serviços de acordo com as determinações deste edital, do Termo de Referência, dos contratos, anexos, tabelas e manuais operacionais do SEMAS.

16.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CREDENCIADA, de acordo com as cláusulas editalícias, contratuais e demais normas aplicáveis.

16.3. Observar, durante a vigência do credenciamento e dos contratos dele decorrentes, a manutenção, pela CREDENCIADA, das condições de habilitação, qualificação, regularidade fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira, sanitária, técnica e profissional exigidas neste edital.

16.4. Exercer o acompanhamento, a fiscalização, a auditoria, a avaliação e o controle dos serviços, por meio dos servidores, setores, fiscais, gestores ou comissões competentes, registrando as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16.5. Notificar a CREDENCIADA, por escrito ou por meio eletrônico, da ocorrência de eventuais inconsistências, irregularidades, imperfeições, glosas, pendências documentais ou descumprimentos verificados no curso da execução dos serviços, fixando prazo para manifestação, correção ou regularização, quando cabível.

16.6. Efetuar os pagamentos devidos nas condições, valores, critérios, fluxos e prazos pactuados, observadas a efetiva prestação dos serviços, a validação pela Comissão de Auditoria, Avaliação e Controle do SEMAS, a emissão do demonstrativo de pagamento, o ateste definitivo e as normas de execução orçamentária e financeira aplicáveis.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR

16.7. Aplicar as penalidades previstas neste edital, no contrato e na legislação vigente, na hipótese de descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas pela CREDENCIADA, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.8. Encaminhar as comunicações formais por meio do sistema de gestão de documentos utilizado pelo Município, plataforma 1Doc, por e-mail informado pela CREDENCIADA ou por outro meio formal admitido pela Administração.

16.9. Além das obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, o CREDENCIANTE responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa.

16.10. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CREDENCIADA, desde que pertinentes ao objeto do credenciamento e compatíveis com as normas administrativas, assistenciais, operacionais e financeiras do SEMAS.

16.11. Rejeitar, glosar, suspender ou solicitar correção, no todo ou em parte, dos serviços executados em desacordo com este edital, com o Termo de Referência, com o contrato, com as tabelas adotadas, com os manuais operacionais ou com as normas técnicas e assistenciais aplicáveis.

16.12. Designar servidores, fiscais, gestores, setores ou comissões responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização, auditoria, avaliação, controle, recebimento, validação e ateste dos serviços prestados, conforme a organização administrativa do FUMAS/SEMAS.

17. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

17.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos decorrentes deste credenciamento serão exercidos por servidor(es), fiscal(is), gestor(es), setor(es) técnico(s) ou comissão(ões) especialmente designados para este fim, aos quais competirá dirimir dúvidas, acompanhar a execução, conferir documentos, validar informações, apontar irregularidades e adotar ou propor as providências administrativas cabíveis.

17.2. A fiscalização, auditoria, avaliação e controle não excluem nem reduzem a responsabilidade da CREDENCIADA, inclusive perante os beneficiários e terceiros, por qualquer irregularidade, vício, falha técnica, assistencial, administrativa, documental, ética ou sanitária, e não implicam corresponsabilidade do FUMAS, do SEMAS, do Município ou de seus agentes e prepostos.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR

17.3. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CREDENCIADA ensejará a aplicação das sanções administrativas previstas neste edital, no contrato e na legislação vigente, podendo culminar em glosa, suspensão, descredenciamento, rescisão contratual ou demais providências cabíveis, conforme a gravidade da conduta e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

18.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital de credenciamento por irregularidade na aplicação da legislação vigente ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, preferencialmente, até 3 (três) dias úteis contados da publicação do edital ou de eventual adendo que altere suas condições.

18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial ou por meio do sistema de gestão de documentos utilizado pelo Município, no prazo de até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo de prazo maior quando a complexidade técnica do objeto exigir análise específica devidamente justificada.

18.3. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos prazos compatíveis com os atos e procedimentos a serem praticados, exceto quando a alteração não comprometer a formulação dos requerimentos de credenciamento ou a compreensão das condições estabelecidas.

18.3.1. As impugnações e pedidos de esclarecimento deverão ser protocolados no sistema de gestão de documentos utilizado pelo Município, 1Doc, disponível no endereço <https://concordia.1doc.com.br/atendimento>.

18.3.2. Caberá ao FUMAS/SEMAS encaminhar a impugnação ou pedido de esclarecimento à autoridade competente ou ao setor técnico responsável, que decidirá ou prestará as informações necessárias, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.3.3. A Administração julgará e responderá à impugnação ou ao pedido de esclarecimento após sua protocolização, preferencialmente por meio do sistema 1Doc, devendo o interessado utilizar para consulta o número do protocolo fornecido pela Administração.

19. RECURSOS ADMINISTRATIVOS



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR

19.1. Caberá recurso administrativo nos casos previstos no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo o interessado manifestar motivadamente sua intenção de recorrer por meio do sistema eletrônico 1Doc ou outro meio formal indicado pela Administração, explicitando, de forma sucinta, suas razões.

19.1.2. O interessado que manifestar a intenção de recurso e tiver sua manifestação admitida disporá do prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, ficando os demais interessados, quando houver, desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo.

19.1.3. O recurso contra decisão da autoridade competente terá efeito suspensivo quando previsto em lei ou quando atribuído pela autoridade competente em decisão motivada.

19.1.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.1.5. Decairá do direito de impugnar perante a Administração os termos deste edital o interessado que os tenha aceitado sem objeção no momento oportuno, ressalvadas irregularidades supervenientes ou matérias de ordem pública.

19.1.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, que deverá proferir decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20. DAS PENALIDADES

20.1. Sem prejuízo das sanções administrativas previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

20.1.1. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

20.1.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida e ainda, multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR

20.1.3. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 20.1.1 e 20.1.2 será o valor inicial do Contrato.

20.2. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Concórdia, ao FUMAS, ao SEMAS, aos beneficiários ou a terceiros.

20.3. Sem prejuízo das penalidades de multa, ficam as contratadas que não cumprirem as cláusulas contratuais sujeitas ainda:

20.3.1. Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, observado o devido processo legal.

20.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente, observado o devido processo legal.

20.3.3. As sanções aplicadas poderão ser registradas nos cadastros competentes, inclusive no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e nos demais sistemas oficiais aplicáveis.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

21.1. Os serviços a serem prestados pelos interessados credenciados poderão ser objeto de auditoria, conforme disposto no art. 6º da Lei Complementar nº 659, de 12 de dezembro de 2013, que criou o sistema de auditoria.

21.2. Nos casos de solicitações de cirurgias de urgência/emergência, estas serão liberadas mediante a existência de justificativa do profissional médico assistente e mediante a apresentação dos laudos e/ou exames comprobatórios da situação urgente/emergente informada.

21.3. É de responsabilidade do prestador o monitoramento do saldo em contrato, ficando vedada a prestação de serviços que extrapole o valor contratado, por caracterizar-se como despesa sem prévio empenho, o que é vedado pelo art. 60 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR

21.3.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de glosar os valores que extrapolem o saldo no contrato, exceto o atendimento realizado em situações de urgência e emergência em unidade hospitalar, observado o regime de auditoria e validação do SEMAS.

21.4. Não serão remunerados serviços e materiais de quaisquer prestadores de serviços não credenciados e/ou diversos ao presente edital, em internações e serviços ambulatoriais.

21.5. A autogeração de procedimento médico e/ou exame deverá estar cientificamente embasada e documentada.

21.6. No que for aplicável, a contratação será regida pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Municipal nº 163/1999, pelo Decreto Municipal nº 4.155/1999 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 7.090/2023, pelo Decreto Municipal nº 7.893/2023, pelas normas sanitárias e profissionais aplicáveis e demais normas pertinentes à espécie.

21.7. Cópia deste edital e seus anexos poderão ser obtidos junto ao Portal do Município, aba “diversos”, seguindo-se para aba “editais”, depois “credenciamento” e finalmente selecionando o ano de “2026”.

21.7.1. Eventuais dúvidas poderão ser sanadas por e-mail semas@concordia.sc.gov.br ou pelo telefone (49) 3030-0729, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, de segunda a sexta-feira.

21.8. Para a agilidade dos trabalhos da Administração Pública, os interessados deverão fazer constar em sua documentação o endereço eletrônico (e-mail), número de telefone, número de aplicativo de mensagem, quando houver, bem como o nome da pessoa indicada para contatos com a empresa.

21.9. Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Concórdia, do FUMAS ou do SEMAS não serão consideradas como motivos para impugnações, recursos ou alteração das condições deste edital.

21.10. Os casos omissos neste edital serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Complementar Municipal nº 163/1999, no Decreto Municipal nº 4.155/1999, no Decreto Municipal nº 7.090/2023, no Código Civil, no Código de Defesa do Consumidor, nas normas sanitárias, éticas e profissionais aplicáveis e demais legislações pertinentes à matéria.

21.11. Todos os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por cópia simples ou por meio eletrônico, observado o disposto na Lei Municipal nº 5.082, de 29 de maio de 2018, e a possibilidade de diligência para conferência de autenticidade, quando necessário.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR

21.12. Os participantes deste credenciamento desde já declaram:

21.12.1. Que não estão impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública nem declarados inidôneos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente do art. 156, incisos III e IV.

21.12.2. Que não empregam menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menores de dezesseis anos, ressalvados os casos de menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz, conforme dispõe o art. 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021 e o art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

21.12.3. Que atendem aos requisitos de habilitação e respondem pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, conforme art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.12.4. Que cumprem as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com o art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando aplicável.

21.12.5. Que os valores aceitos e praticados no âmbito do credenciamento compreendem a integralidade dos custos necessários à execução dos serviços, inclusive direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes, conforme art. 62, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando aplicável.

21.12.6. Que não possuem em seu quadro societário servidor público do Município de Concórdia em situação incompatível com a legislação aplicável.

21.12.7. Que examinaram minuciosamente o presente edital e seus anexos, aceitando e submetendo-se integralmente às suas condições, inclusive quanto aos serviços, profissionais, estrutura, tabelas, valores, fluxos de autorização, faturamento, auditoria, glosa e demais regras operacionais aplicáveis.

21.12.8. Que não celebraram contratos com a Administração que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados, conforme art. 69, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.12.9. Que não celebraram contratos com a Administração Pública no ano-calendário capazes de afastar seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando for o caso.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA **ESTADO DE SANTA CATARINA** **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR**

21.12.10. Que obtiveram satisfatoriamente todas as informações e esclarecimentos solicitados, não havendo dúvidas acerca dos serviços a serem executados, das condições de credenciamento, da remuneração, da forma de pagamento, dos anexos, das tabelas e dos manuais operacionais aplicáveis.

21.13. A participação no presente credenciamento implica o conhecimento e a aceitação plena, irretratável e irrestrita das normas e condições editalícias.

21.14. Todos os horários apresentados neste edital seguirão o horário de Brasília – DF.

21.15. Não será permitida a reprodução de quaisquer documentos pertinentes ao procedimento de credenciamento por meio de fotografia, sem autorização da Administração, ressalvado o direito de acesso à informação nos termos da legislação aplicável.

21.16. Havendo interesse, o participante poderá requerer cópia de documento à Administração, que adotará as medidas necessárias para seu fornecimento, observadas as normas de acesso à informação, proteção de dados pessoais, sigilo profissional e o Decreto Municipal nº 5.832/2013, quando aplicável.

21.17. O Fundo Municipal de Assistência ao Servidor – FUMAS reserva-se o direito de anular ou revogar o presente edital, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à anulação por ilegalidade e à revogação por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente justificado.

21.18. Nos termos do art. 11 da Lei Complementar Municipal nº 163/1999, será assegurada a liberdade de escolha, por parte dos beneficiários, entre as empresas credenciadas, observadas as normas e tabelas adotadas pelo SEMAS, a relação de profissionais indicados pela credenciada e habilitados de acordo com o presente edital.

21.19. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente edital é o da Comarca de Concórdia/SC, excluído qualquer outro.

22. DOS ANEXOS

22.1. Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

1) **ANEXO “A”** - Requerimento para Inscrição e Credenciamento;

link: <https://concordia.atende.net/cidadao/pagina/manuais-prestadores-semas>

2) **ANEXO “B”** – Relação de todos os profissionais que atuarão no credenciamento;



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR

link: <https://concordia.atende.net/cidadao/pagina/manuais-prestadores-semas>

- 3) **ANEXO “C”** - Minuta De Contrato Serviço Hospitalar;
- 4) **ANEXO “D”** – Minuta de Contrato Consultas, Exames e Outros;
- 5) **ANEXO “E”** - Tabela De Valores Referenciais CBHPM;
- 6) **ANEXO “F”** – Tabela de Valores Fixos a serem praticados pelo SEMAS;
- 7) **ANEXO “G”** – Tabela de Material SEMAS;
- 8) **ANEXO “H”** - Solicitação médica de internações, Cirurgias e Procedimentos Ambulatoriais;
link: <https://concordia.atende.net/cidadao/pagina/manuais-prestadores-semas>
- 9) **ANEXO “I”** - Manual do Prestador;
link: <https://concordia.atende.net/cidadao/pagina/manuais-prestadores-semas>
- 10) **ANEXO “J”** - Manual de emissão e faturamento de Guias;
link: <https://concordia.atende.net/cidadao/pagina/manuais-prestadores-semas>
- 11) **ANEXO “K”** - Solicitação De Procedimentos Cirúrgicos De Pacientes Internados;
link: <https://concordia.atende.net/cidadao/pagina/manuais-prestadores-semas>

Concórdia, data da assinatura digital.

MARCIANO CORADI
Secretário Municipal de Administração
Presidente do Fundo Municipal de Assistência ao Servidor - FUMAS
Serviço de Assistência ao Servidor - SEMAS



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR

CREDENCIAMENTO Nº 04/2026 - SEMAS/FUMAS

ANEXO “A”

REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO

EMPRESA REQUERENTE:		
ENDEREÇO:		
CNPJ:	TELEFONE:	
E-MAIL:		
SÓCIO ADMINISTRADOR:		
CPF:		
DADOS BANCÁRIO		
Banco:	Agência nº:	Conta Corrente nº:
OBJETO REQUERIDO		
☐ Hospital Geral		
☐ Hospital Dia		
☐ Consultório Isolado ou Clínica Especializada		
☐ Laboratório		
☐ Clínicas e Serviços de Diagnóstico		
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/PROCEDIMENTOS HABILITADOS:		



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

		Documento / Verificação
()	10.1	Requerimento de Inscrição e Credenciamento – Anexo “A”
()	10.1, a	Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado, em vigor
()	10.1, b	Documento de identificação do representante legal
()	10.1, b	Procuração com poderes específicos, quando aplicável
()	10.1, c	Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Federais e Dívida Ativa da União
()	10.1, d	Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Estaduais
()	10.1, e	Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Municipais
()	10.1, f	Certificado de Regularidade do FGTS – CRF
()	10.1, g	Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT
()	10.1, h	Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial
()	10.1, i	Balanço Patrimonial referente ao último exercício social encerrado
()	10.1, i.1	Balanço de Abertura, quando empresa constituída no exercício financeiro
()	10.1, j	Alvará Sanitário vigente
()	10.1, k	Alvará de Localização e Funcionamento
()	10.1, l	Certificado de regularidade de inscrição da pessoa jurídica no Conselho Regional competente
()	10.1, m	Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ
()	10.1, n	Ficha completa do estabelecimento no CNES
()	10.1, o	Relação dos profissionais que atuarão na prestação dos serviços – Anexo “B”
()	10.1, o.1	Para médicos: Certificado de Regularidade Ético-Profissional
()	10.1, o.1	Para médicos: Registro de Qualificação de Especialidade – RQE, quando houver
()	10.1, o.2	Para demais profissionais da saúde: comprovante de inscrição e regularidade no Conselho Regional de Classe
()	10.1, o.3	Comprovação de habilitação, certificação ou capacitação específica para exames, procedimentos ou terapias que exijam qualificação própria



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR

()	10.1, o.4	Para terapias ABA e Bobath: certificado de conclusão de curso, capacitação ou formação específica
()	10.2.1, a	Declaração de não extrapolação da receita bruta máxima para enquadramento como EPP, quando aplicável
()	10.2.1, b	Relatório de consulta negativa CEIS/CNEP, emitido nos últimos 10 dias
()	10.2.1, c	Certidão Negativa de Licitante Inidôneo emitida em nome da empresa – CNPJ
()	10.2.1, d	Certidão Negativa de Licitante Inidôneo emitida em nome dos sócios – CPF
()	10.2.1, e	Dados do preposto: nome, CPF, cargo/função, telefone e e-mail
()	10.2.1, e.2	Procuração específica para assinatura do contrato pelo preposto, se necessário
()	10.2.2	Consulta direta CEIS/CNEP e TCU pela Administração, se documentos não forem apresentados inicialmente
()	10.2.3	Verificação de sanção impeditiva, impedimento legal ou ausência de regularização documental

Concórdia, ... de de 202....

.....
Assinatura Sócio Administrador da Empresa



**MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR**

CREDENCIAMENTO Nº 04/2026 - SEMAS/FUMAS

ANEXO “B”

RELAÇÃO DE TODOS OS PROFISSIONAIS QUE ATUARÃO NO CREDENCIAMENTO

Declaramos que os profissionais abaixo listados atuaram no credenciamento, o qual constará no contrato a ser firmado, sendo estes profissionais aptos a praticarem atos em nome da contratada.

Nome do Profissional	CPF	Data de Nascimento	Especialidade	Nº Registro

Concórdia, ... de de 202....

.....

Assinatura Sócio Administrador da Empresa



**MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR**

CREDENCIAMENTO Nº 04/2026 - SEMAS/FUMAS

ANEXO "C"

MINUTA DE CONTRATO

HOSPITAIS E SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO

CONTRATO ____/202__

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE SAÚDE QUE ENTRE SI
CELEBRAM A EMPRESA _____ E O
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO
SERVIDOR – FUMAS.**

O **MUNICÍPIO DE CONCORDIA** através do **SERVIÇO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR – SEMAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, com sede na Rua Marechal Deodoro nº 772, Edifício Mirage Offices, 10º Andar, Sala 101, Concórdia, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **FÁBIO LUÍS FERRI**, inscrito no CPF sob nº _____.____.____-__, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, representada neste ato, pelo seu(a) _____, Senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo Credenciamento nº 20/2023, Inexigibilidade de Licitação nº ____/2023 – PMC, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, respeitando o que disciplina a Lei Complementar nº 163, de 26 de julho de 1999, Decreto nº 4.155. de 16 de setembro de 1999, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a prestação de serviços de saúde, por parte da **CONTRATADA**, na área de _____, sem qualquer condição de exclusividade para os servidores do Município de Concórdia e seus dependentes que sejam abrangidos pelas disposições da Lei Complementar Municipal nº 163, de 26 de julho de 1999 que, entre outras providências, instituiu o



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR

Serviço Municipal de Assistência aos Servidores Municipais e criou o Fundo Municipal de Assistência ao Servidor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços contratados serão executados sob regime de execução indireta, pelo(s) profissional(ais) credenciados através do Edital de Credenciamento nº 04/2026 constantes na Cláusula Décima Quarta, não podendo os direitos oriundos do presente contrato ser transferido à terceiros.

2.2. Os serviços serão prestados de forma contínua, conforme a demanda dos beneficiários, observados os protocolos assistenciais do SEMAS e mediante autorização prévia, quando exigida pelas normas, protocolos ou manuais operacionais aplicáveis.

2.3. A prestação dos serviços ocorrerá nas dependências da contratada (hospitais, clínicas, consultórios, laboratórios e centros de diagnóstico), devidamente habilitados e regularmente credenciados, localizados no Município de Concórdia/SC ou na região, conforme previsto no edital.

2.4. A Administração poderá, durante toda a vigência deste contrato solicitar a atualização ou complementação da documentação necessária à verificação da manutenção das condições de habilitação e da adequada execução dos serviços.

2.5. Os atendimentos serão realizados diretamente pela CONTRATADA aos beneficiários do SEMAS, mediante identificação do usuário e, quando exigido, autorização emitida pelo setor competente.

2.6. Os serviços deverão ser executados em conformidade com a legislação aplicável, os protocolos técnicos do SEMAS, as normas sanitárias vigentes, as diretrizes dos respectivos Conselhos Profissionais e demais normas que disciplinam a prestação dos serviços de saúde.

2.7. A CONTRATADA obrigará-se a observar rigidamente os princípios e normas técnicas que regem a sua profissão, comprometendo-se eticamente a manter alto padrão de assistência médica e paramédica de sua especialidade.

2.8. Os serviços deverão ser prestados em local próprio e/ou alugado pela contratada e que esteja de acordo com as normas vigentes, em especial no que tange a questões sanitárias, de segurança e de acessibilidade aos beneficiários do SEMAS.

2.9. O atendimento deverá ocorrer em tempo oportuno em que o exame, consulta ou procedimento, nos casos eletivos, não exceda 10 (dez) dias após a autorização do SEMAS.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR

2.9.1. Excetuam-se no prazo acima, os casos de internações hospitalares eletivas – clínicas ou cirúrgicas – as quais poderão exceder o prazo acima, porém compatíveis com a necessidade.

2.10. Os equipamentos e técnicas utilizadas, deverão estar de acordo com a legislação vigente e seguindo os parâmetros assistenciais estabelecidos pelos conselhos de classe correspondente, sob pena de serem glosados no todo ou em parte.

2.11. Quando da solicitação de exames complementares, esta obrigatoriamente deverá estar de acordo com os protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas vigentes, e em consonância com o Código de Ética Médica, em especial o Capítulo V, Artigo 35. §único: constatado a inobservância dos critérios estabelecidos, o SEMAS por meio do serviço de auditoria, glosará solicitações de exames em desacordo ou com impropriedades.

2.12. Exames de alto custo/complexidade, somente poderão ser solicitados por profissional médico especialista e de acordo com sua especialidade. Caso haja pedido fora da sua especialidade médica, será submetido a análise e aprovação do SEMAS.

2.13. A autogeração de um procedimento médico e/ou exame deve estar cientificamente embasada e documentada.

2.14. A fatura/conta hospitalar, clínicas e/ou consultórios isolados, deverá estar de acordo com as orientações e protocolo elaborado pelo SEMAS, e o constante neste contrato.

2.15. A CONTRATADA, fornecerá relatórios dos serviços prestados, sem ônus para o SEMAS ou para o paciente, quando solicitados pelo médico assistente, pela Coordenação do SEMAS, comissão de auditoria, ou pelo executor do contrato, quando os mesmos julgarem necessários.

2.16. O credenciado será integralmente responsável pela qualidade técnica dos serviços prestados, bem como pela observância das normas legais, éticas, técnicas e sanitárias aplicáveis às atividades desenvolvidas.

2.17. Os serviços executados deverão ser devidamente registrados no sistema de gestão do SEMAS e apresentados para fins de faturamento, observando-se os procedimentos, documentos, prazos e demais regras estabelecidas no Manual do Prestador e no Manual de Emissão de Guias e Faturamento.

2.18. O atendimento deverá ocorrer em horários compatíveis com a natureza dos serviços prestados, garantindo acesso adequado aos beneficiários e observando, quando aplicável, a disponibilidade necessária para atendimentos de urgência e emergência.

2.19. O recebimento ocorrerá com a apresentação das guias devidamente lançadas e finalizadas no sistema do SEMAS, acompanhadas da documentação obrigatória, incluindo a guia emitida no sistema, a assinatura do beneficiário, a assinatura e carimbo do profissional responsável pela



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR

execução do serviço e, quando exigido, o respectivo pedido médico ou encaminhamento, observando-se integralmente as normas estabelecidas nos manuais do SEMAS.

2.20. O recebimento ficará condicionado à análise e validação pela Comissão de Auditoria, Avaliação e Controle do SEMAS, que realizará a conferência técnica, administrativa e financeira das guias apresentadas, verificando a efetiva realização do atendimento, a conformidade com eventual autorização prévia, a compatibilidade entre os procedimentos realizados e os faturados, o correto preenchimento das informações no sistema e o atendimento às normas previstas no edital e nos manuais operacionais. Somente após essa validação e efetivo faturamento será liberado o Relatório com o Demonstrativo de Pagamento realizado o ateste definitivo, condição indispensável para o encaminhamento da nota fiscal para pagamento.

2.21. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as disposições deste contrato, do Termo de Referência, do edital, da tabela CBHPM adotada ou das normas estabelecidas pelo SEMAS. Serão considerados irregulares, passíveis de rejeição ou glosa, os serviços que apresentarem ausência de autorização prévia, quando exigida, falta de assinatura do beneficiário ou do profissional executante, ausência de documentação obrigatória, inconsistências entre o procedimento realizado e o faturado, preenchimento incorreto ou incompleto no sistema, ou descumprimento das regras operacionais definidas nos manuais operacionais. Nesses casos, o CONTRATADO será notificado para regularização, quando possível, ou terá os valores correspondentes glosados, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

2.22. As comunicações entre a Administração e a CONTRATADA poderão ser realizadas por meio eletrônico, através do sistema do SEMAS e/ou e-mail cadastrado, sendo consideradas válidas para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

3.1. Pela **prestação dos serviços** previstos na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, atribuindo-se ao presente termo o valor total estimado de **R\$** _____ (_____).

3.2. O valor acima inclui todas as despesas ordinárias diretas e indiretas relacionadas à execução do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, e quaisquer outros custos necessários para o cumprimento integral do objeto contratado.

3.3. Por tratar-se de mera estimativa de gastos, os valores e quantidades mencionados acima não constituem, em hipótese alguma, compromisso futuro para o Município. Assim, esses valores não poderão ser exigidos, nem utilizados como justificativa para pagamento mínimo ou indenização à CONTRATADA.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR

3.4. As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas pela(s) dotação(ões) orçamentária(s) nº **[DESCREVER A DOTAÇÃO CONSTANTE NAS REQUISIÇÕES – não colocar subelemento]**, conforme previsto na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços prestados pelos estabelecimentos credenciados, incluindo hospitais, clínicas e demais prestadores, serão remunerados com base nos portes definidos na Tabela da Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos – CBHPM (edição 2012), observadas as regras de aplicação de portes, Unidade de Custo Operacional (UCO), filmes e redutores conforme dispostos a seguir:

Descrição do Serviço/Honorário	Redutor/deságio CBHPM 2012 – Comunicado Oficial 2013 (Anexo E)
Honorários médicos	Porte + 15,39%
Exames Laboratoriais de Análises Clínicas	UCO e sem cobrança porte
Exames de Radiologia (Raio X)	Porte + 0,39% + Filme e sem cobrança de UCO
Diagnóstico por Imagem, Ultrassonografia e Mamografia	Porte sem redutor + Filme e sem cobrança de UCO
Exames de Citologia e Anatomia Patológica	Porte + 0,39% e sem cobrança de UCO
Tomografia Computadorizada e Angiotomografia Computadorizada	UCO + Filme sem cobrança porte
Eletrofisiológicos – Mecânicos e Funcionais na área de Neurologia	Porte + 4,39% e sem cobrança de UCO
Eletrofisiológicos- Mecânicos e Funcionais, Testes para Diagnóstico e Terapêutica na especialidade de Otorrinolaringologia	Porte + 0,39% e sem cobrança de UCO

4.1.1. Os valores em moeda corrente (R\$) referentes a Porte, UCO e Filme encontram-se descritos no ANEXO “E” do edital.

4.2. Excetuam-se das regras do item 4.1. os serviços remunerados por valores fixos, conforme tabela de valores constante no ANEXO “F” do edital, a seguir:

VALORES FIXOS A SEREM PRATICADOS PELOS SEMAS



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR

ITENS	VALOR
CONSULTAS E VISITAS	
Consulta Médica	R\$125,00
Consulta Psiquiátrica	R\$200,00
Consulta De Urgência/Emergência Em Pronto Socorro	R\$87,00
Visita Hospitalar (Paciente Internado)	R\$70,00
DIÁRIAS	
Diária de Quarto Hospitalar Integral	R\$400,00
Meia Diária de Quarto Hospitalar	R\$200,00
TAXAS	
Taxa De Sala de Centro Cirúrgico e Obstétrico – por Hora (Com possibilidade de pagamento proporcional quanto ao tempo efetivamente utilizado, pagamento por minuto).	R\$450,00
Taxa De Sala Ambulatorial De Pequenas Cirurgias E Procedimentos	R\$116,92
Taxa de Vídeo Cirúrgico	R\$256,76
Taxa de Intensificador De Imagem (Arco C)	R\$137,55
Taxa de Sala Observação de 2 a 6 horas	R\$43,56
Taxa de Sala Observação de 6 a 12 horas	R\$87,12
Taxa de Aplicação Medicamentos EV/IM	R\$5,87
Taxa de Sala De Gesso	R\$27,51
Taxa de sala Hemodinâmica/ Angiografia	R\$570,84
Taxa de Fototerapia	R\$9,69
Taxa de Nebulização	R\$11,06
GASOTERAPIA	
Por hora, com possibilidade de pagamento proporcional quanto ao tempo efetivamente utilizado, pagamento por minuto	
Oxigênio	R\$15,19
Oxido Nitroso	R\$22,12
Gás Carbônico	R\$45,62
Ar Comprimido	R\$7,57
CURATIVOS	
Curativo Pequeno	R\$16,62
Curativo Médio	R\$24,99
Curativo Grande	R\$27,85
ALIMENTAÇÃO ACOMPANHANTE DO PACIENTE INTERNADO	
Refeição Acompanhante Café	R\$11,46
Refeição Acompanhante Almoço	R\$17,19
Refeição Acompanhante Jantar	R\$11,46



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR

EXAMES	
4.08.08.14-9 Densitometria óssea - corpo inteiro (avaliação de massa óssea ou de composição corporal) ou 4.08.08.13-0 Densitometria óssea - rotina: coluna e fêmur (ou dois segmentos) ou 4.08.08.12-2 Densitometria óssea (um segmento)	R\$186,84
Ressonância Magnética (Todos os códigos do Capítulo 4.11.00.00-0)	R\$622,42
2.01.02.03-8 Monitorização Ambulatorial Da Pressão Arterial - Mapa (24 Horas)	R\$169,65
2.01.02.02-0 Holter De 24 Horas - 3 Canais - Digital	R\$236,13
4.01.01.03-7 Teste Ergométrico Computadorizado (Inclui ECG Basal Convencional)	R\$193,72
4.09.01.10-6 Ecodopplercardiograma Transtorácico	R\$361,07
4.01.01.01-0 ECG Convencional De Até 12 Derivações	R\$42,41
4.09.01.08-4 Ecodopplercardiograma fetal com mapeamento de fluxo em cores - por feto	R\$314,13
4.01.03.52-8 Polissonografia de Noite Inteira (PSG) (inclui polissonogramas) ou 4.01.03.53-6 Polissonograma com EEG de noite inteira	R\$570,84
4.06.01.32-3 Procedimento diagnóstico citopatológico em meio líquido	R\$59,61
4.06.01.13-7 Procedimento diagnóstico em citopatologia cérvico-vaginal oncótica	R\$45,85
4.06.01.17-0 Procedimento diagnóstico em painel de imunoistoquímica (duas a cinco reações)	R\$584,60
PROCEDIMENTO (Guiado por US/TC/RM) Punção e Biópsia de Mamas e Hepática (por nódulo)	R\$215,50
PROCEDIMENTO (Guiado por US/TC/RM) Punção de Nódulo Tireoide (por nódulo)	R\$143,28
PROCEDIMENTO (Guiado por US/TC/RM) Punção de Próstata até 08 fragmentos ou mais de 08 fragmentos	R\$359,93
PACOTES DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA EXAMES	
Tomografia e Angiotomografia Computadorizada.	R\$442,46
Ressonância Magnética	R\$265,93
Punção e Biópsia de Mamas e Hepática	R\$300,32
Punção de Nódulo Tireoide	R\$231,55



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR

Punção de Próstata até 08 fragmentos ou mais de 08 fragmentos	R\$361,07
FONOUADIOLOGIA	
Primeira Avaliação de Fonoaudiologia	R\$80,00
Sessão de Fonoaudiologia	R\$80,00
PSICOLOGIA	
Primeira Avaliação de Psicologia	R\$86,64
Sessão de Psicologia	R\$54,80
NUTRICIONISTA	
Primeira Avaliação de Nutricionista	R\$86,64
Sessão de Nutrição	R\$54,80
FISIOTERAPIA	
Primeira Avaliação de Fisioterapia	R\$86,64
Fisioterapia (Motora, Traumato-Ortopédica, Respiratória, Reumatológica, Cardiológica Etc.)	R\$16,05
Fisioterapia (Patologia Neurológica Com Dependência Motora (AVC) E Traumato-Ortopédica Mais De Um Membro)	R\$25,22
2.01.03.64-6 Reabilitação Perineal Com Biofeedback	R\$59,61
2.01.03.19-0 Disfunção Vésico-Uretral	R\$59,61
Fisioterapia Reeducação Postural Global (RPG)	R\$59,61
Fisioterapia em domicílio	Valor da sessão mais 100%
Fisioterapia em paciente internado	50 % do valor da sessão externa
TERAPIAS ESPECIAIS	
Sessão de Fisioterapia Neurológica Método BOBATH;	R\$150,00
Sessão de Terapia Ocupacional Método BOBATH;	R\$150,00
Sessão de Fonoaudiologia Método BOBATH;	R\$150,00
Sessão de Terapia Ocupacional Método ABA	R\$150,00
Sessão de Fonoaudiologia Método ABA	R\$150,00
Sessão de Psicologia Método ABA	R\$150,00
HEMODINÂMICA PARA DIAGNÓSTICO	



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR

Cateterismo Cardíaco (Inclui Taxa de sala, Mat/Med e demais gastos com o procedimento).	R\$2.453,01
PACOTES PARA PROCEDIMENTOS CIRURGICOS	
3.03.06.02-7 Facetomia com lente intra-ocular com facoemulsificação Inclui: honorários médicos, anestesiológicos, taxa de sala, materiais, medicamentos, LIO - Lente Intra Ocular Flexível e demais gastos do procedimento	
TOTAL	R\$3.094,92
3.12.05.07-0 Cirurgia esterilizadora masculina Inclui: honorários médicos, anestesiológicos, taxa de sala, materiais, medicamentos e demais gastos do procedimento	
TOTAL	R\$1.201,28
3.10.02.39-0 Gastroplastia para obesidade mórbida por videolaparoscopia Inclui: honorários médicos, anestesiológicos, diárias de quarto, taxa de sala, materiais, medicamentos, OPME's e demais gastos do procedimento	
TOTAL	R\$22.741,95
3.03.07.12-0 - Vitrectomia vias pars plana 3.03.07.05-8 - Infusão de perfluocarbono 3.03.07.03-1 - Endolaser/Endodiatermia Inclui: honorários médicos, anestesiológicos, diárias de quarto, taxa de sala, materiais, medicamentos, OPME's e demais gastos do procedimento	
TOTAL	R\$9.096,42
3.03.07.12-0 - Vitrectomia vias pars plana 3.03.07.05-8 - Infusão de perfluocarbono 3.03.07.03-1 - Endolaser/Endodiatermia 3.03.07.04-0 - Implante de silicone intravítreo 3.03.12.08-6 - Retinopexia com introflexão escleral Inclui: honorários médicos, anestesiológicos, diárias de quarto, taxa de sala, materiais, medicamentos, OPME's e demais gastos do procedimento	
TOTAL	R\$11.445,65
3.02.13.04-5 Tireoidectomia parcial Inclui: honorários médicos, anestesiológicos, diárias de quarto, taxa de sala, materiais, medicamentos, OPME's e demais gastos do procedimento	
TOTAL	R\$6.468,47
3.02.13.05-3 Tireoidectomia total Inclui: honorários médicos, anestesiológicos, diárias de quarto, taxa de sala, materiais, medicamentos, OPME's e demais gastos do procedimento	
TOTAL	R\$7.780,19
PACOTES PARA PROCEDIMENTOS DIAGNOSTICOS	
4.02.02.61-5 Endoscopia digestiva alta com biópsia e teste de urease (pesquisa Helicobacter pylori) e/ ou 4.02.01.12-0 Endoscopia digestiva alta	R\$366,80



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR

(inclui honorários médicos, Mat/Med, taxa de sala e OPMEs).	
4.02.02.55-0 Polipectomia do esôfago, estômago ou duodeno (independe do número de pólipos) (inclui o respectivo exame (endoscopia 4.02.02.61-5 e/ou 4.02.01.12-0), honorários médicos, Mat/Med, taxa de sala e OPMEs).	R\$687,76
4.02.01.08-2 Colonoscopia (inclui a retossigmoidoscopia) (inclui honorários médicos, Mat/Med, taxa de sala e OPMEs).	R\$527,27
4.02.02.54-2 Polipectomia de cólon (independentemente do número de pólipos) (inclui o respectivo exame (colonoscopia 4.02.01.08-2), honorários médicos, Mat/Med, taxa de sala e OPMEs).	R\$825,31
Observação: • Quando houver a necessidade do concurso do anestesiológico nos atos médicos endoscópicos a valoração do ato anestésico corresponderá ao Porte 1. • Quando for realizado dois ou mais procedimentos endoscópicos no mesmo ato, a valoração do ato anestésico corresponderá ao Porte 2. • Os valores dos pacotes são válidos apenas para realização em nível ambulatorial em pacientes de forma externa. • Quando os exames endoscópicos forem realizados em pacientes internados, a valoração será efetuada em conta aberta (honorários médicos, mat/med, taxa de sala e OPMEs.) juntamente com demais gastos da internação hospitalar. • Todos os demais PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS ENDOSCÓPICOS DA TABELA CBHPM 2012 seja em nível interno ou externo segue valoração conforme item 4.1 (honorários médicos, mat/med, taxa de sala e OPMEs).	
HEMODIALISE	
Sessão de Hemodiálise (inclui taxas, mat/med, honorários médicos e demais gastos da sessão)	R\$343,88
Observação: • Será remunerado somente para paciente internado com quadro agudo;	

4.3. Para os serviços prestados por profissionais da área médica, os valores serão de acordo com o disposto na Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos – CBHPM, Edição 2012, conforme disposto no item 4.1, com exceção dos serviços com valores fixos, constantes na tabela.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR

4.4. Para os serviços prestados por profissionais da área de Nutrição, Fonoaudiologia, Psicologia e Fisioterapia os procedimentos serão remunerados conforme os valores fixos constantes na tabela do ANEXO “F” do edital.

4.5. Para as Casas de Saúde e Hospitais credenciados, os materiais descartáveis serão remunerados conforme os valores estabelecidos conforme ANEXO “G” deste edital. Os materiais não contemplados na referida tabela serão remunerados com base no valor constante da nota fiscal de aquisição, acrescido de Taxa de Serviços/Margem de Comercialização de 25% (vinte e cinco por cento).

4.5.1. Os medicamentos serão remunerados com base na Tabela do Guia Farmacêutico Brasíndice, considerando o Preço de Fábrica (PF), acrescido de Taxa de Serviços/Margem de Comercialização de 18% (dezoito por cento), observadas as resoluções, critérios de precificação e demais normativas vigentes expedidas pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED.

4.5.2. Os suplementos alimentares, dietas para nutrição enteral e soluções para nutrição parenteral serão remunerados com base no valor constante da nota fiscal de aquisição, acrescido de Taxa de Serviços/Margem de Comercialização de 25% (vinte e cinco por cento).

4.6. As Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPMEs) serão remunerados com base no valor constante da Nota Fiscal de aquisição, acrescido de Taxa de comercialização OPME de 10% (dez por cento).

4.6.1. Na hipótese de a OPME não constar nas tabelas adotadas neste edital, o SEMAS solicitará à credenciada pesquisa de preços mediante a obtenção de, no mínimo, 03 (três) orçamentos, sendo o pagamento efetuado com base no menor valor apurado, acrescido Taxa de comercialização OPME de 10% (dez por cento), conforme descrito no ANEXO “I” - Manual do Prestador.

4.6.2. Em todos os casos, a contratante poderá solicitar a apresentação das respectivas notas fiscais, documentos comprobatórios de aquisição e demais informações necessárias à auditoria, conferência e validação dos valores faturados.

4.7. Os atos médicos praticados em caráter de urgência ou emergência terão um acréscimo de trinta por cento (30%) sobre os portes, conforme diretrizes da CBHPM, nas seguintes situações:

- entre 21h e 7h do dia seguinte;
- aos sábados, domingos e feriados;
- quando mais da metade do procedimento for realizado em horário de urgência/emergência.
- Consulta/avaliação médica por especialista, quando solicitada a presença pelo médico clínico plantonista, devidamente justificada será paga com 30% sobre o valor de consulta em consultório.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR

4.8. Para que seja possível uma análise criteriosa e justa das contas apresentadas, o enfermeiro e/ou médico auditor poderá fazer auditoria in loco ou visita assistencial, acompanhando e avaliando o processo de atendimento, ainda com o paciente internado.

4.9. A Contratada terá direito de cobrar do paciente, honorários adicionais até o limite de 100% (cem por cento) da CBHPM edição 2012, quando em caso de internação, este optar por acomodações superiores (apartamento individual ou ala vip).

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão realizados conforme o Decreto nº 7.893, de 27 de dezembro de 2023, que regula a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relacionadas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e execução de obras, no âmbito da Administração Pública Municipal, autárquica, direta ou indireta.

5.2. As notas fiscais apresentadas pela CONTRATADA deverão conter as seguintes informações: número do Contrato e número da Ordem de Compras/Empenho.

5.3. Os recursos para pagamento do objeto deste contrato serão provenientes de recursos próprios do Município de Concórdia.

5.4. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

5.5. Em conformidade com o Decreto Federal nº 7.507, de 2011, os pagamentos preferencialmente serão efetuados em conta corrente mantida no Banco do Brasil S.A. Caso a conta bancária seja de outra instituição financeira, as tarifas bancárias decorrentes da transferência serão descontadas dos valores devidos à CONTRATADA.

5.6. É responsabilidade exclusiva da CONTRATADA verificar a compatibilidade de sua atividade econômica com o objeto licitado e os serviços a serem prestados, bem como assegurar a regularidade de seu cadastro fiscal junto ao Município para a emissão da nota fiscal correspondente.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. O presente contrato terá vigência de ____ (_____) anos, contados a partir de ____ de _____ de _____, prorrogável por períodos sucessivos, até o limite de 10 (dez) anos, caso haja interesse do Município, conforme os arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será permitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto deste credenciamento, devendo os serviços ser executados diretamente pelo credenciado, por meio de sua própria estrutura física e de seus profissionais devidamente habilitados e previamente informados no processo de credenciamento. Considerando a natureza dos serviços contratados, que envolvem atividades técnicas especializadas na área da saúde, a execução direta pelo credenciado é condição indispensável para garantir a qualidade, a segurança e a responsabilidade na prestação dos atendimentos aos beneficiários.

7.2. Os profissionais que atuarão na execução dos serviços deverão estar regularmente vinculados ao credenciado e devidamente registrados nos respectivos Conselhos de Classe, sendo vedada a utilização de terceiros não previamente habilitados e autorizados pela Administração.

7.3. Não será considerada subcontratação a remessa de amostras biológicas para laboratórios de apoio especializados, destinada exclusivamente à realização de exames específicos ou procedimentos complementares que, comprovadamente, não sejam processados pelo próprio credenciado, desde que o laboratório de apoio esteja regularmente habilitado perante os órgãos competentes, sejam observadas as normas técnicas, sanitárias e éticas aplicáveis, seja assegurada a rastreabilidade do material e do atendimento e permaneça sob responsabilidade integral do credenciado a coleta, identificação, acondicionamento, transporte, recebimento do resultado, emissão do laudo ao beneficiário e o relacionamento contratual perante a Administração.

7.4. Em qualquer hipótese, a utilização de laboratório de apoio ou a execução indireta de exames ou procedimentos complementares não exime o credenciado de sua responsabilidade integral pela qualidade, segurança, regularidade e confiabilidade dos serviços prestados, permanecendo como único responsável perante a Administração e os beneficiários. É vedada a subcontratação das atividades essenciais relacionadas ao atendimento direto ao paciente, bem como a transferência da responsabilidade técnica ou contratual a terceiros não autorizados. O descumprimento das disposições deste item ensejará a aplicação das penalidades cabíveis, podendo, inclusive, resultar no descredenciamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1. O contrato será extinto automaticamente ao término do prazo estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

8.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo fixado, sem ônus para a CONTRATANTE, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando não houver disponibilidade de créditos orçamentários para sua continuidade;
- b) Quando a CONTRATANTE entender que o contrato não mais oferece vantagem.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR

8.3. Nas situações previstas no item 8.2, a extinção ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que a CONTRATADA seja notificada pela CONTRATANTE com, no mínimo, 2 (dois) meses de antecedência.

8.4. Caso a notificação de que trata o item 8.3 seja feita com menos de 2 (dois) meses de antecedência, a extinção contratual ocorrerá 2 (dois) meses após a data da comunicação.

8.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo fixado, nas seguintes situações:

- a) Por qualquer dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) De forma amigável, desde que assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.5.1. Nessas hipóteses, aplicam-se, também, os arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5.2. A alteração social, modificação da finalidade ou mudança na estrutura da empresa CONTRATADA não ensejará a extinção do contrato, desde que essas mudanças não restrinjam sua capacidade de concluir as obrigações contratuais.

8.5.2.1. Caso a alteração implique mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

8.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido pelos seguintes documentos:

8.6.1. Um balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

8.6.2. Uma relação dos pagamentos já efetuados e dos valores ainda devidos;

8.6.3. Relação de indenizações e multas aplicáveis.

8.7. A extinção do contrato não impede o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro. Nesta hipótese, será concedida indenização por meio de termo indenizatório, desde que o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro seja formulado durante a vigência do contrato, conforme o art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8. O contrato poderá ser extinto se for constatado que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação,



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR

fiscalização ou gestão do contrato, ou ainda, que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA - DOS REAJUSTES

9.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis pelo período de 1 (um) ano, contado a partir de **17/06/2026**.

9.2. Após o período de 1 (um) ano, contado da data indicada no item 9.1, e independentemente de solicitação da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados pela CONTRATANTE com base no índice **IPCA-IBGE**, aplicável exclusivamente às obrigações iniciadas e concluídas após o transcurso do período anual.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.3.1. Em caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a CONTRATANTE utilizará a última variação conhecida para cálculo provisório, com posterior liquidação da diferença tão logo o(s) índice(s) definitivo(s) seja(m) divulgado(s).

9.3.2. O(s) índice(s) definitivo(s) será(ão) obrigatoriamente utilizado(s) nas aferições finais.

9.3.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento seja(m) extinto(s) ou indisponível(is), será(ão) adotado(s) o(s) substituto(s) determinado(s) pela legislação em vigor.

9.3.4. Na ausência de previsão legal para substituição do(s) índice(s), as partes deverão, por meio de termo aditivo, eleger um novo índice oficial para reajustamento dos valores remanescentes.

9.3.5. O reajuste será formalizado por meio de Apostilamento ou Termo Aditivo, conforme aplicável.

9.4. Não serão reajustados pelo índice, conforme regra acima, a Unidade de Custo Operacional-UCO e o % de redutor, que serão analisados, adotando-se % de reajuste compatível, que permitirão manter os valores dentro dos praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

10.1. São obrigações da CONTRATADA:

10.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelos fiscais, gestor do contrato ou pela Autoridade Máxima, e prestar todos os esclarecimentos e informações por eles solicitados.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR

10.1.2. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.1.3. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

10.1.4. Conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis referentes ao objeto deste contrato aos servidores da Administração Pública e aos órgãos de controle interno e externo.

10.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, bens ou serviços que apresentem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais empregados.

10.1.6. Arcar com os ônus decorrentes de eventuais equívocos no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, incluindo custos variáveis, salvo ocorrência de algum dos eventos previstos no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.7. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis antes da data prevista para entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido, apresentando a devida comprovação.

10.1.8. Responsabilizar-se pela saúde de seus funcionários, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais de todas as esferas, e por seguro que cubra pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar comprovantes de quitação quando solicitados.

10.1.8.1. Responder integralmente por eventuais ações judiciais ou medidas administrativas movidas por seus empregados contra a CONTRATANTE, assumindo total responsabilidade pelas obrigações decorrentes.

10.1.8.2. Cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho estabelecidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

10.1.9. Realizar a seleção, treinamento e habilitação de seu pessoal, garantindo o cumprimento das formalidades previstas nas legislações trabalhista, tributária, fiscal, previdenciária e social.

10.1.10. Afastar imediatamente, a pedido da CONTRATANTE, qualquer empregado cuja permanência no local de execução dos serviços seja considerada inconveniente.

10.1.11. Responsabilizar-se por qualquer acidente sofrido por seus empregados durante a execução dos serviços objeto deste contrato.

10.1.12. Manter um representante ou preposto capacitado e idôneo, responsável pela direção e



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR

supervisão dos serviços, para representar integralmente a CONTRATADA em todos os seus atos.

10.2. São obrigações da CONTRATANTE:

10.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, conforme disposto no contrato e seus anexos.

10.2.2. Receber o objeto nos prazos e condições estabelecidos.

10.2.3. Notificar formalmente a CONTRATADA sobre vícios, defeitos ou incorreções no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, no todo ou em parte, às suas expensas.

10.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

10.2.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme os valores, prazos e condições estipulados no contrato.

10.2.6. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas em lei e no contrato, quando cabíveis.

10.2.7. Isentar-se de qualquer responsabilidade por compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros ou por danos causados a terceiros decorrentes de atos praticados pela CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

11.1.1. Pelo atraso injustificado na execução do contrato:

11.1.1.1. Advertência por escrito.

11.1.1.2. Multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada a 10 (dez) dias.

11.1.1.3. Ultrapassado o prazo de 10 (dez) dias de atraso, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto ou da parte não cumprida, cumulativamente com:

- a) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 3 (três) anos;
- b) Extinção contratual.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR

11.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

11.2.1. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato ou da parte não cumprida.

11.2.2. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova contratação realizada para complementar ou substituir a obrigação não cumprida.

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 3 (três) anos.

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3. O valor base para cálculo das multas previstas nos subitens 11.1.1.2, 11.1.1.3 e 11.2.1 será o valor inicial do contrato.

11.4. As multas previstas nesta cláusula possuem caráter moratório e não compensatório. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município de Concórdia, bem como de ressarcir a diferença de preço resultante de nova licitação realizada para substituição ou complementação da obrigação não cumprida.

11.5. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a CONTRATADA tiver direito, após a aplicação da penalidade.

11.6. As penalidades previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, conforme o caso.

11.7. As notificações para aplicação de penalidades poderão ser realizadas de forma eletrônica, utilizando-se o e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

11.7.1. Nos casos em que a notificação seja enviada por e-mail, o prazo para defesa ou recurso será contado a partir da confirmação de entrega do e-mail.

11.7.2. Concomitantemente à notificação eletrônica, poderá ser publicada notificação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), e o prazo para defesa será contado a partir da data de publicação.

11.7.3. Caso a notificação seja enviada por ambos os meios (e-mail e DOM/SC), prevalecerá o prazo contado a partir da data de veiculação no DOM/SC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR

12.1. As alterações decorrentes deste contrato, incluindo prorrogação de prazo, ajuste de valor, quantidade, reajustes, reequilíbrios econômicos ou outras modificações, serão formalizadas por meio de Termos Aditivos, nos limites legais admitidos, conforme disciplinado no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. Caso durante a vigência deste contrato haja a necessidade de exclusão de qualquer profissional indicado na Cláusula Décima Quarta, deverá requerê-lo ao Conselho de Administração do FUMAS, sendo que a mesma será firmada por meio de Termo de Apostilamento.

12.3. Caso durante a vigência deste contrato haja a intenção de inclusão de novos profissionais, aos indicados na Cláusula Décima Quarta, A CONTRATADA deverá requerer ao Conselho de Administração do FUMAS, sendo que a mesma será firmada por meio de Termo de Apostilamento, após e avaliação e aprovação.

12.4. O encaminhamento do Termo Aditivo para assinatura poderá ser realizado de forma eletrônica, por meio do sistema 1Doc, utilizando o e-mail do preposto indicado pela CONTRATADA.

12.4.1. Os contratos deverão, preferencialmente, ser assinados digitalmente, utilizando a certificação digital ICP Brasil, conforme determina o Decreto nº 6.667, de 2021.

12.4.1.1. Caso a CONTRATADA não possua certificação digital ICP Brasil, a assinatura poderá ser realizada eletronicamente pelo sistema 1Doc.

12.4.1.2. Na impossibilidade de acesso ao sistema 1Doc, a assinatura poderá ser realizada de próprio punho. Nesse caso, o contrato, após recebido pela Administração, será digitalizado e assinado digitalmente pela autoridade competente e pelas testemunhas, nos termos do art. 3º, § 5º, do Decreto nº 6.667, de 2021.

12.5. É responsabilidade da CONTRATADA apresentar à CONTRATANTE todas as certidões exigidas para fins de habilitação no momento da celebração do Termo Aditivo mencionado na cláusula 12.1.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PREPOSTO

13.1. A responsabilidade dos atos decorrentes deste contrato caberá ao Preposto, Senhor _____, CPF _____, cargo/ função.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS PROFISSIONAIS CREDENCIADOS



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR

14.1. Encontram-se aptos a praticarem atos em nome da CONTRATADA os profissionais nominados abaixo, conforme relação apresentada no momento do credenciamento.

Nome do Profissional	CPF	Data de Nascimento	Especialidade	Nº Registro

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS FISCAIS

15.1. Fica designado como fiscal técnico-administrativo a servidora _____ e-mail: semas@concordia.sc.gov.br, telefone (49) 3030-0729

15.2. As atividades dos fiscais designados serão regidas pelo Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

16.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

17.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do presente termo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no Portal do Município, em atendimento ao disposto no art. 91, caput, da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

18.1. Os casos omissos no presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto nº 7.090, de 2023.

18.2. Com relação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), para fins do presente contrato, ficam definidos os seguintes termos:

18.2.1. "Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)" significa a Lei nº 13.709, de 2018, aplicável ao tratamento de dados pessoais no Brasil, onde a CONTRATADA está estabelecida.

18.2.2. "Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD)" refere-se ao órgão da administração



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR

pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da LGPD em todo o território nacional.

18.2.3. "Dados pessoais" significam qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável (titular dos dados pessoais).

18.2.4. "Controlador" significa a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.

18.2.5. "Operador" significa a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do Controlador.

18.2.6. "Tratamento" significa toda operação realizada com dados pessoais, como coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, controle, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

18.2.7. "Violação de dados pessoais" significa a destruição acidental ou dolosa, perda, alteração, divulgação não autorizada ou acesso não autorizado a dados pessoais, ou qualquer incidente similar envolvendo dados pessoais.

18.3. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

18.3.1. As PARTES reconhecem que a CONTRATADA realizará o tratamento de dados pessoais no contexto da prestação dos serviços contratados. Nestas atividades de tratamento, as PARTES reconhecem que a CONTRATANTE será a Controladora dos dados pessoais, enquanto a CONTRATADA será a Operadora.

18.3.2. A CONTRATADA tratará os dados pessoais exclusivamente em nome da CONTRATANTE e sob suas instruções lícitas, conforme previsto neste edital e na legislação aplicável.

18.3.3. A CONTRATANTE garante que o tratamento dos dados pessoais pela CONTRATADA, de acordo com suas instruções, não resultará em violação de leis ou regulamentos, incluindo a LGPD.

18.3.4. Caso a CONTRATADA tome conhecimento ou acredite que qualquer instrução ou dado pessoal tratado possa violar a LGPD ou outra legislação aplicável, deverá cessar o tratamento e notificar a CONTRATANTE imediatamente, salvo se for proibida por lei de fazê-lo.

18.3.5. A CONTRATADA tratará os dados pessoais estritamente necessários para a prestação dos serviços contratados, nos termos deste edital.

18.3.6. O tratamento de dados pessoais pela CONTRATADA será realizado para:



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR

18.3.6.1. Prestar os serviços contratados pela CONTRATANTE, de acordo com as especificações e limitações estabelecidas no contrato principal;

18.3.6.2. Atender a quaisquer outras instruções ou solicitações enviadas pela CONTRATANTE, desde que consistentes com os termos do contrato e do presente edital;

18.3.6.3. Cumprir qualquer lei ou regulamento aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, com base nas disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis. Subsidiariamente, poderão ser aplicadas as disposições da Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como os princípios gerais e normas aplicáveis aos contratos administrativos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Concórdia, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 01 (uma) via, que, depois de lido e achado conforme, é assinado nos termos do Decreto nº 6.667, de 21 de junho de 2021, pela contratante e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Concórdia, SC, ____ de _____ de 202__.

CONTRATADA

FABIO LUIS FERRI
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR

CREDENCIAMENTO Nº 04/2026 - SEMAS/FUMAS

ANEXO “D”

MINUTA DE CONTRATO

CONSULTAS MÉDICAS, EXAMES E OUTROS

CONTRATO ____/202__

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE SAÚDE QUE ENTRE SI
CELEBRAM A EMPRESA _____ E O
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO
SERVIDOR – FUMAS.

O MUNICIPIO DE CONCORDIA através do SERVIÇO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR – SEMAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, com sede na Rua Marechal Deodoro nº 772, Edifício Mirage Offices, 10º Andar, Sala 101, Concórdia, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **FÁBIO LUÍS FERRI**, inscrito no CPF sob nº _____.____.____-__, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, representada neste ato, pelo seu(a) _____, Senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo Credenciamento nº 20/2023, Inexigibilidade de Licitação nº ____/2023 – PMC, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, respeitando o que disciplina a Lei Complementar nº 163, de 26 de julho de 1999, Decreto nº 4.155. de 16 de setembro de 1999, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a prestação de serviços de saúde, por parte da CONTRATADA, na área/especialidade de _____, sem qualquer condição de exclusividade para os servidores do Município de Concórdia e seus dependentes que sejam abrangidos pelas disposições da Lei Complementar Municipal nº 163, de 26 de julho de 1999 que, entre outras providências, instituiu o Serviço Municipal de Assistência aos Servidores Municipais e criou o Fundo Municipal de Assistência ao Servidor.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços contratados serão executados sob regime de execução indireta, pelo(s) profissional(ais) credenciados através do Edital de Credenciamento nº 04/2026 constantes na Cláusula Décima Quarta, não podendo os direitos oriundos do presente contrato ser transferido à terceiros.

2.2. Os serviços serão prestados de forma contínua, conforme a demanda dos beneficiários, observados os protocolos assistenciais do SEMAS e mediante autorização prévia, quando exigida pelas normas, protocolos ou manuais operacionais aplicáveis.

2.3. A prestação dos serviços ocorrerá nas dependências da contratada (hospitais, clínicas, consultórios, laboratórios e centros de diagnóstico), devidamente habilitados e regularmente credenciados, localizados no Município de Concórdia/SC ou na região, conforme previsto no edital.

2.4. A Administração poderá, durante toda a vigência deste contrato solicitar a atualização ou complementação da documentação necessária à verificação da manutenção das condições de habilitação e da adequada execução dos serviços.

2.5. Os atendimentos serão realizados diretamente pela CONTRATADA aos beneficiários do SEMAS, mediante identificação do usuário e, quando exigido, autorização emitida pelo setor competente.

2.6. Os serviços deverão ser executados em conformidade com a legislação aplicável, os protocolos técnicos do SEMAS, as normas sanitárias vigentes, as diretrizes dos respectivos Conselhos Profissionais e demais normas que disciplinam a prestação dos serviços de saúde.

2.7. A CONTRATADA obrigará-se a observar rigidamente os princípios e normas técnicas que regem a sua profissão, comprometendo-se eticamente a manter alto padrão de assistência médica e paramédica de sua especialidade.

2.8. Os serviços deverão ser prestados em local próprio e/ou alugado pela contratada e que esteja de acordo com as normas vigentes, em especial no que tange a questões sanitárias, de segurança e de acessibilidade aos beneficiários do SEMAS.

2.9. O atendimento deverá ocorrer em tempo oportuno em que o exame, consulta ou procedimento, nos casos eletivos, não exceda 10 (dez) dias após a autorização do SEMAS.

2.9.1. Excetuam-se no prazo acima, os casos de internações hospitalares eletivas – clínicas ou cirúrgicas – as quais poderão exceder o prazo acima, porém compatíveis com a necessidade.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR

2.10. Os equipamentos e técnicas utilizadas, deverão estar de acordo com a legislação vigente e seguindo os parâmetros assistenciais estabelecidos pelos conselhos de classe correspondente, sob pena de serem glosados no todo ou em parte.

2.11. Quando da solicitação de exames complementares, esta obrigatoriamente deverá estar de acordo com os protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas vigentes, e em consonância com o Código de Ética Médica, em especial o Capítulo V, Artigo 35. § único: constatado a inobservância dos critérios estabelecidos, o SEMAS por meio do serviço de auditoria, glosará solicitações de exames em desacordo ou com impropriedades.

2.12. Exames de alto custo/complexidade, somente poderão ser solicitados por profissional médico especialista e de acordo com sua especialidade. Caso haja pedido fora da sua especialidade médica, será submetido a análise e aprovação do SEMAS.

2.13. A autogeração de um procedimento médico e/ou exame deve estar cientificamente embasada e documentada.

2.14. A fatura/conta hospitalar, clínicas e/ou consultórios isolados, deverá estar de acordo com as orientações e protocolo elaborado pelo SEMAS, e o constante neste contrato.

2.15. A CONTRATADA, fornecerá relatórios dos serviços prestados, sem ônus para o SEMAS ou para o paciente, quando solicitados pelo médico assistente, pela Coordenação do SEMAS, comissão de auditoria, ou pelo executor do contrato, quando os mesmos julgarem necessários.

2.16. O credenciado será integralmente responsável pela qualidade técnica dos serviços prestados, bem como pela observância das normas legais, éticas, técnicas e sanitárias aplicáveis às atividades desenvolvidas.

2.17. Os serviços executados deverão ser devidamente registrados no sistema de gestão do SEMAS e apresentados para fins de faturamento, observando-se os procedimentos, documentos, prazos e demais regras estabelecidas no Manual do Prestador e no Manual de Emissão de Guias e Faturamento.

2.18. O atendimento deverá ocorrer em horários compatíveis com a natureza dos serviços prestados, garantindo acesso adequado aos beneficiários e observando, quando aplicável, a disponibilidade necessária para atendimentos de urgência e emergência.

2.19. O recebimento ocorrerá com a apresentação das guias devidamente lançadas e finalizadas no sistema do SEMAS, acompanhadas da documentação obrigatória, incluindo a guia emitida no sistema, a assinatura do beneficiário, a assinatura e carimbo do profissional responsável pela execução do serviço e, quando exigido, o respectivo pedido médico ou encaminhamento, observando-se integralmente as normas estabelecidas nos manuais do SEMAS.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR

2.20. O recebimento ficará condicionado à análise e validação pela Comissão de Auditoria, Avaliação e Controle do SEMAS, que realizará a conferência técnica, administrativa e financeira das guias apresentadas, verificando a efetiva realização do atendimento, a conformidade com eventual autorização prévia, a compatibilidade entre os procedimentos realizados e os faturados, o correto preenchimento das informações no sistema e o atendimento às normas previstas no edital e nos manuais operacionais. Somente após essa validação e efetivo faturamento será liberado o Relatório com o Demonstrativo de Pagamento realizado o ateste definitivo, condição indispensável para o encaminhamento da nota fiscal para pagamento.

2.21. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as disposições deste contrato, do Termo de Referência, do edital, da tabela CBHPM adotada ou das normas estabelecidas pelo SEMAS. Serão considerados irregulares, passíveis de rejeição ou glosa, os serviços que apresentarem ausência de autorização prévia, quando exigida, falta de assinatura do beneficiário ou do profissional executante, ausência de documentação obrigatória, inconsistências entre o procedimento realizado e o faturado, preenchimento incorreto ou incompleto no sistema, ou descumprimento das regras operacionais definidas nos manuais operacionais. Nesses casos, o CONTRATADO será notificado para regularização, quando possível, ou terá os valores correspondentes glosados, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

2.22. As comunicações entre a Administração e a CONTRATADA poderão ser realizadas por meio eletrônico, através do sistema do SEMAS e/ou e-mail cadastrado, sendo consideradas válidas para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

3.1. Pela **prestação dos serviços** previstos na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, atribuindo-se ao presente termo o valor total estimado de **R\$** _____ (_____).

3.2. O valor acima inclui todas as despesas ordinárias diretas e indiretas relacionadas à execução do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, e quaisquer outros custos necessários para o cumprimento integral do objeto contratado.

3.3. Por tratar-se de mera estimativa de gastos, os valores e quantidades mencionados acima não constituem, em hipótese alguma, compromisso futuro para o Município. Assim, esses valores não poderão ser exigidos, nem utilizados como justificativa para pagamento mínimo ou indenização à CONTRATADA.

3.4. As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas pela(s) dotação(ões) orçamentária(s) nº **[DESCREVER A DOTAÇÃO CONSTANTE NAS REQUISIÇÕES – não colocar subelemento]**, conforme previsto na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços prestados pelos estabelecimentos credenciados, incluindo hospitais, clínicas e demais prestadores, serão remunerados com base nos portes definidos na Tabela da Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos – CBHPM (edição 2012), observadas as regras de aplicação de portes, Unidade de Custo Operacional (UCO), filmes e redutores conforme dispostos a seguir:

Descrição do Serviço/Honorário	Redutor/deságio CBHPM 2012 – Comunicado Oficial 2013 (Anexo E)
Honorários médicos	Porte + 15,39%
Exames Laboratoriais de Análises Clínicas	UCO e sem cobrança porte
Exames de Radiologia (Raio X)	Porte + 0,39% + Filme e sem cobrança de UCO
Diagnóstico por Imagem, Ultrassonografia e Mamografia	Porte sem redutor + Filme e sem cobrança de UCO
Exames de Citologia e Anatomia Patológica	Porte + 0,39% e sem cobrança de UCO
Tomografia Computadorizada e Angiotomografia Computadorizada	UCO + Filme sem cobrança porte
Eletrofisiológicos – Mecânicos e Funcionais na área de Neurologia	Porte + 4,39% e sem cobrança de UCO
Eletrofisiológicos- Mecânicos e Funcionais, Testes para Diagnóstico e Terapêutica na especialidade de Otorrinolaringologia	Porte + 0,39% e sem cobrança de UCO

4.1.1. Os valores em moeda corrente (R\$) referentes a Porte, UCO e Filme encontram-se descritos no ANEXO “E” do edital.

4.2. 4.2. Excetuam-se das regras do item 4.1. os serviços remunerados por valores fixos, conforme tabela de valores constante no ANEXO “F” do edital, a seguir:

(A SER PREENCHIDO DE ACORDO COM CADA OBJETO CONTRATADO.)

VALORES FIXOS A SEREM PRATICADOS PELOS SEMAS	
ITENS	VALOR
CONSULTAS E VISITAS	
Consulta Médica	R\$125,00



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR

Consulta Psiquiátrica	R\$200,00
TAXAS	
Taxa De Sala Ambulatorial De Pequenas Cirurgias E Procedimentos	R\$116,92
Taxa de Sala De Gesso	R\$27,51
CURATIVOS	
Curativo Pequeno	R\$16,62
Curativo Médio	R\$24,99
Curativo Grande	R\$27,85
EXAMES	
4.08.08.14-9 Densitometria óssea - corpo inteiro (avaliação de massa óssea ou de composição corporal) ou 4.08.08.13-0 Densitometria óssea - rotina: coluna e fêmur (ou dois segmentos) ou 4.08.08.12-2 Densitometria óssea (um segmento)	R\$186,84
Ressonância Magnética (Todos os códigos do Capítulo 4.11.00.00-0)	R\$622,42
2.01.02.03-8 Monitorização Ambulatorial Da Pressão Arterial - Mapa (24 Horas)	R\$169,65
2.01.02.02-0 Holter De 24 Horas - 3 Canais - Digital	R\$236,13
4.01.01.03-7 Teste Ergométrico Computadorizado (Inclui ECG Basal Convencional)	R\$193,72
4.09.01.10-6 Ecodopplercardiograma Transtorácico	R\$361,07
4.01.01.01-0 ECG Convencional De Até 12 Derivações	R\$42,41
4.09.01.08-4 Ecodopplercardiograma fetal com mapeamento de fluxo em cores - por feto	R\$314,13
4.01.03.52-8 Polissonografia de Noite Inteira (PSG) (inclui polissonogramas) ou 4.01.03.53-6 Polissonograma com EEG de noite inteira	R\$570,84
4.06.01.32-3 Procedimento diagnóstico citopatológico em meio líquido	R\$59,61
4.06.01.13-7 Procedimento diagnóstico em citopatologia cérvico-vaginal oncológica	R\$45,85
4.06.01.17-0 Procedimento diagnóstico em painel de imunoistoquímica (duas a cinco reações)	R\$584,60
PROCEDIMENTO (Guiado por US/TC/RM) Punção e Biópsia de Mamas e Hepática (por nódulo)	R\$215,50
PROCEDIMENTO (Guiado por US/TC/RM) Punção de Nódulo Tireoide (por nódulo)	R\$143,28



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR

PROCEDIMENTO (Guiado por US/TC/RM) Punção de Próstata até 08 fragmentos ou mais de 08 fragmentos	R\$359,93
PACOTES DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA EXAMES	
Tomografia e Angiotomografia Computadorizada.	R\$442,46
Ressonância Magnética	R\$265,93
Punção e Biópsia de Mamas e Hepática	R\$300,32
Punção de Nódulo Tireoide	R\$231,55
Punção de Próstata até 08 fragmentos ou mais de 08 fragmentos	R\$361,07
FONOUADIOLOGIA	
Primeira Avaliação de Fonoaudiologia	R\$80,00
Sessão de Fonoaudiologia	R\$80,00
PSICOLOGIA	
Primeira Avaliação de Psicologia	R\$86,64
Sessão de Psicologia	R\$54,80
NUTRICIONISTA	
Primeira Avaliação de Nutricionista	R\$86,64
Sessão de Nutrição	R\$54,80
FISIOTERAPIA	
Primeira Avaliação de Fisioterapia	R\$86,64
Fisioterapia (Motora, Traumato-Ortopédica, Respiratória, Reumatológica, Cardiológica Etc.)	R\$16,05
Fisioterapia (Patologia Neurológica Com Dependência Motora (AVC) E Traumato-Ortopédica Mais De Um Membro)	R\$25,22
2.01.03.64-6 Reabilitação Perineal Com Biofeedback	R\$59,61
2.01.03.19-0 Disfunção Vésico-Uretral	R\$59,61
Fisioterapia Reeducação Postural Global (RPG)	R\$59,61
Fisioterapia em domicílio	Valor da sessão mais 100%
Fisioterapia em paciente internado	50 % do valor da sessão externa
TERAPIAS ESPECIAIS	



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR

Sessão de Fisioterapia Neurológica Método BOBATH;	R\$150,00
Sessão de Terapia Ocupacional Método BOBATH;	R\$150,00
Sessão de Fonoaudiologia Método BOBATH;	R\$150,00
Sessão de Terapia Ocupacional Método ABA	R\$150,00
Sessão de Fonoaudiologia Método ABA	R\$150,00
Sessão de Psicologia Método ABA	R\$150,00
PACOTES PARA PROCEDIMENTOS DIAGNOSTICOS	
4.02.02.61-5 Endoscopia digestiva alta com biópsia e teste de urease (pesquisa Helicobacter pylori) e/ ou 4.02.01.12-0 Endoscopia digestiva alta (inclui honorários médicos, Mat/Med, taxa de sala e OPMEs).	R\$366,80
4.02.02.55-0 Polypectomia do esôfago, estômago ou duodeno (independe do número de pólipos) (inclui o respectivo exame (endoscopia 4.02.02.61-5 e/ou 4.02.01.12-0), honorários médicos, Mat/Med, taxa de sala e OPMEs).	R\$687,76
4.02.01.08-2 Colonoscopia (inclui a retossigmoidoscopia) (inclui honorários médicos, Mat/Med, taxa de sala e OPMEs).	R\$527,27
4.02.02.54-2 Polypectomia de cólon (independentemente do número de pólipos) (inclui o respectivo exame (colonoscopia 4.02.01.08-2), honorários médicos, Mat/Med, taxa de sala e OPMEs).	R\$825,31
Observação: • Quando houver a necessidade do concurso do anestesiológista nos atos médicos endoscópicos a valoração do ato anestésico corresponderá ao Porte 1. • Quando for realizado dois ou mais procedimentos endoscópicos no mesmo ato, a valoração do ato anestésico corresponderá ao Porte 2. • Os valores dos pacotes são válidos apenas para realização em nível ambulatorial em pacientes de forma externa. • Quando os exames endoscópicos forem realizados em pacientes internados, a valoração será efetuada em conta aberta (honorários médicos, mat/med, taxa de sala e OPMEs.) juntamente com demais gastos da internação hospitalar.	



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR

- Todos os demais PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS ENDOSCÓPIOS DA TABELA CBHPM 2012 seja em nível interno ou externo segue valoração conforme item 4.1 (honorários médicos, mat/med, taxa de sala e OPMES).

4.3. Para os serviços prestados por profissionais da área médica, os valores serão de acordo com o disposto na Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos – CBHPM, Edição 2012, conforme disposto no item 4.1, com exceção dos serviços com valores fixos, constantes na tabela.

4.4. Para os serviços prestados por profissionais da área de Nutrição, Fonoaudiologia, Psicologia e Fisioterapia os procedimentos serão remunerados conforme os valores fixos constantes na tabela do ANEXO “F” do edital.

4.5. Para as Casas de Saúde e Hospitais credenciados, os materiais descartáveis serão remunerados conforme os valores estabelecidos conforme ANEXO “G” do edital. Os materiais não contemplados na referida tabela serão remunerados com base no valor constante da nota fiscal de aquisição, acrescido de Taxa de Serviços/Margem de Comercialização de 25% (vinte e cinco por cento).

4.5.1. Os medicamentos serão remunerados com base na Tabela do Guia Farmacêutico Brasíndice, considerando o Preço de Fábrica (PF), acrescido de Taxa de Serviços/Margem de Comercialização de 18% (dezoito por cento), observadas as resoluções, critérios de precificação e demais normativas vigentes expedidas pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED.

4.5.2. Em todos os casos, a contratante poderá solicitar a apresentação das respectivas notas fiscais, documentos comprobatórios de aquisição e demais informações necessárias à auditoria, conferência e validação dos valores faturados.

4.6. Os atos médicos praticados em caráter de urgência ou emergência terão um acréscimo de trinta por cento (30%) sobre os portes, conforme diretrizes da CBHPM, nas seguintes situações:

- entre 21h e 7h do dia seguinte;
- aos sábados, domingos e feriados;
- quando mais da metade do procedimento for realizado em horário de urgência/emergência.
- Consulta/avaliação médica por especialista, quando solicitada a presença pelo médico clínico plantonista, devidamente justificada será paga com 30% sobre o valor de consulta em consultório.

4.7. Para que seja possível uma análise criteriosa e justa das contas apresentadas, o enfermeiro e/ou médico auditor poderá fazer auditoria in loco ou visita assistencial, acompanhando e avaliando o processo de atendimento, ainda com o paciente internado.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR

4.8. A Contratada terá direito de cobrar do paciente, honorários adicionais até o limite de 100% (cem por cento) da CBHPM edição 2012, quando em caso de internação, este optar por acomodações superiores (apartamento individual ou ala vip).

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão realizados conforme o Decreto nº 7.893, de 27 de dezembro de 2023, que regula a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relacionadas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e execução de obras, no âmbito da Administração Pública Municipal, autárquica, direta ou indireta.

5.2. As notas fiscais apresentadas pela CONTRATADA deverão conter as seguintes informações: número do Contrato e número da Ordem de Compras/Empenho.

5.3. Os recursos para pagamento do objeto deste contrato serão provenientes de recursos próprios do Município de Concórdia.

5.4. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

5.5. Em conformidade com o Decreto Federal nº 7.507, de 2011, os pagamentos preferencialmente serão efetuados em conta corrente mantida no Banco do Brasil S.A. Caso a conta bancária seja de outra instituição financeira, as tarifas bancárias decorrentes da transferência serão descontadas dos valores devidos à CONTRATADA.

5.6. É responsabilidade exclusiva da CONTRATADA verificar a compatibilidade de sua atividade econômica com o objeto licitado e os serviços a serem prestados, bem como assegurar a regularidade de seu cadastro fiscal junto ao Município para a emissão da nota fiscal correspondente.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. O presente contrato terá vigência de ____ (_____) anos, contados a partir de ____ de _____ de _____, prorrogável por períodos sucessivos, até o limite de 10 (dez) anos, caso haja interesse do Município, conforme os arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será permitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto deste credenciamento, devendo



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA **ESTADO DE SANTA CATARINA** **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR**

os serviços ser executados diretamente pelo credenciado, por meio de sua própria estrutura física e de seus profissionais devidamente habilitados e previamente informados no processo de credenciamento. Considerando a natureza dos serviços contratados, que envolvem atividades técnicas especializadas na área da saúde, a execução direta pelo credenciado é condição indispensável para garantir a qualidade, a segurança e a responsabilidade na prestação dos atendimentos aos beneficiários.

7.2. Os profissionais que atuarão na execução dos serviços deverão estar regularmente vinculados ao credenciado e devidamente registrados nos respectivos Conselhos de Classe, sendo vedada a utilização de terceiros não previamente habilitados e autorizados pela Administração.

7.3. Não será considerada subcontratação a remessa de amostras biológicas para laboratórios de apoio especializados, destinada exclusivamente à realização de exames específicos ou procedimentos complementares que, comprovadamente, não sejam processados pelo próprio credenciado, desde que o laboratório de apoio esteja regularmente habilitado perante os órgãos competentes, sejam observadas as normas técnicas, sanitárias e éticas aplicáveis, seja assegurada a rastreabilidade do material e do atendimento e permaneça sob responsabilidade integral do credenciado a coleta, identificação, acondicionamento, transporte, recebimento do resultado, emissão do laudo ao beneficiário e o relacionamento contratual perante a Administração.

7.4. Em qualquer hipótese, a utilização de laboratório de apoio ou a execução indireta de exames ou procedimentos complementares não exime o credenciado de sua responsabilidade integral pela qualidade, segurança, regularidade e confiabilidade dos serviços prestados, permanecendo como único responsável perante a Administração e os beneficiários. É vedada a subcontratação das atividades essenciais relacionadas ao atendimento direto ao paciente, bem como a transferência da responsabilidade técnica ou contratual a terceiros não autorizados. O descumprimento das disposições deste item ensejará a aplicação das penalidades cabíveis, podendo, inclusive, resultar no descredenciamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1. O contrato será extinto automaticamente ao término do prazo estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

8.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo fixado, sem ônus para a CONTRATANTE, nas seguintes hipóteses:

- c) Quando não houver disponibilidade de créditos orçamentários para sua continuidade;
- d) Quando a CONTRATANTE entender que o contrato não mais oferece vantagem.

8.3. Nas situações previstas no item 8.2, a extinção ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que a CONTRATADA seja notificada pela CONTRATANTE com, no mínimo, 2 (dois) meses de antecedência.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR

8.4. Caso a notificação de que trata o item 8.3 seja feita com menos de 2 (dois) meses de antecedência, a extinção contratual ocorrerá 2 (dois) meses após a data da comunicação.

8.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo fixado, nas seguintes situações:

- c) Por qualquer dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021;
- d) De forma amigável, desde que assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.5.1. Nessas hipóteses, aplicam-se, também, os arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5.2. A alteração social, modificação da finalidade ou mudança na estrutura da empresa CONTRATADA não ensejará a extinção do contrato, desde que essas mudanças não restrinjam sua capacidade de concluir as obrigações contratuais.

8.5.2.1. Caso a alteração implique mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

8.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido pelos seguintes documentos:

8.6.1. Um balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

8.6.2. Uma relação dos pagamentos já efetuados e dos valores ainda devidos;

8.6.3. Relação de indenizações e multas aplicáveis.

8.7. A extinção do contrato não impede o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro. Nesta hipótese, será concedida indenização por meio de termo indenizatório, desde que o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro seja formulado durante a vigência do contrato, conforme o art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8. O contrato poderá ser extinto se for constatado que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, fiscalização ou gestão do contrato, ou ainda, que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA - DOS REAJUSTES

9.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis pelo período de 1 (um) ano, contado a partir de **16/07/2026 [indicar a data do orçamento estimado]**.

9.2. Após o período de 1 (um) ano, contado da data indicada no item 9.1, e independentemente de



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR

solicitação da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados pela CONTRATANTE com base no índice **IPCA-IBGE**, aplicável exclusivamente às obrigações iniciadas e concluídas após o transcurso do período anual.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.3.1. Em caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a CONTRATANTE utilizará a última variação conhecida para cálculo provisório, com posterior liquidação da diferença tão logo o(s) índice(s) definitivo(s) seja(m) divulgado(s).

9.3.2. O(s) índice(s) definitivo(s) será(ão) obrigatoriamente utilizado(s) nas aferições finais.

9.3.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento seja(m) extinto(s) ou indisponível(is), será(ão) adotado(s) o(s) substituto(s) determinado(s) pela legislação em vigor.

9.3.4. Na ausência de previsão legal para substituição do(s) índice(s), as partes deverão, por meio de termo aditivo, eleger um novo índice oficial para reajustamento dos valores remanescentes.

9.3.5. O reajuste será formalizado por meio de Apostilamento ou Termo Aditivo, conforme aplicável.

9.4. Não serão reajustados pelo índice, conforme regra acima, a Unidade de Custo Operacional-UCO e o % de redutor, que serão analisados, adotando-se % de reajuste compatível, que permitirão manter os valores dentro dos praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

10.1. São obrigações da CONTRATADA:

10.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelos fiscais, gestor do contrato ou pela Autoridade Máxima, e prestar todos os esclarecimentos e informações por eles solicitados.

10.1.2. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.1.3. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

10.1.4. Conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis referentes ao objeto deste contrato aos servidores da Administração Pública e aos órgãos de controle interno e externo.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR

10.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, bens ou serviços que apresentem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais empregados.

10.1.6. Arcar com os ônus decorrentes de eventuais equívocos no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, incluindo custos variáveis, salvo ocorrência de algum dos eventos previstos no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.7. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis antes da data prevista para entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido, apresentando a devida comprovação.

10.1.8. Responsabilizar-se pela saúde de seus funcionários, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais de todas as esferas, e por seguro que cubra pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar comprovantes de quitação quando solicitados.

10.1.8.1. Responder integralmente por eventuais ações judiciais ou medidas administrativas movidas por seus empregados contra a CONTRATANTE, assumindo total responsabilidade pelas obrigações decorrentes.

10.1.8.2. Cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho estabelecidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

10.1.9. Realizar a seleção, treinamento e habilitação de seu pessoal, garantindo o cumprimento das formalidades previstas nas legislações trabalhista, tributária, fiscal, previdenciária e social.

10.1.10. Afastar imediatamente, a pedido da CONTRATANTE, qualquer empregado cuja permanência no local de execução dos serviços seja considerada inconveniente.

10.1.11. Responsabilizar-se por qualquer acidente sofrido por seus empregados durante a execução dos serviços objeto deste contrato.

10.1.12. Manter um representante ou preposto capacitado e idôneo, responsável pela direção e supervisão dos serviços, para representar integralmente a CONTRATADA em todos os seus atos.

10.2. São obrigações da CONTRATANTE:

10.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, conforme disposto no contrato e seus anexos.

10.2.2. Receber o objeto nos prazos e condições estabelecidos.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR

10.2.3. Notificar formalmente a CONTRATADA sobre vícios, defeitos ou incorreções no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, no todo ou em parte, às suas expensas.

10.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

10.2.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme os valores, prazos e condições estipulados no contrato.

10.2.6. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas em lei e no contrato, quando cabíveis.

10.2.7. Isentar-se de qualquer responsabilidade por compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros ou por danos causados a terceiros decorrentes de atos praticados pela CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

11.1.1. Pelo atraso injustificado na execução do contrato:

11.1.1.1. Advertência por escrito.

11.1.1.2. Multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada a 10 (dez) dias.

11.1.1.3. Ultrapassado o prazo de 10 (dez) dias de atraso, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto ou da parte não cumprida, cumulativamente com:

- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 3 (três) anos;
- d) Extinção contratual.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

11.2.1. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato ou da parte não cumprida.

11.2.2. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova contratação realizada para complementar ou substituir a obrigação não cumprida.

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 3 (três)



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR

anos.

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3. O valor base para cálculo das multas previstas nos subitens 11.1.1.2, 11.1.1.3 e 11.2.1 será o valor inicial do contrato.

11.4. As multas previstas nesta cláusula possuem caráter moratório e não compensatório. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município de Concórdia, bem como de ressarcir a diferença de preço resultante de nova licitação realizada para substituição ou complementação da obrigação não cumprida.

11.5. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a CONTRATADA tiver direito, após a aplicação da penalidade.

11.6. As penalidades previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, conforme o caso.

11.7. As notificações para aplicação de penalidades poderão ser realizadas de forma eletrônica, utilizando-se o e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

11.7.1. Nos casos em que a notificação seja enviada por e-mail, o prazo para defesa ou recurso será contado a partir da confirmação de entrega do e-mail.

11.7.2. Concomitantemente à notificação eletrônica, poderá ser publicada notificação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), e o prazo para defesa será contado a partir da data de publicação.

11.7.3. Caso a notificação seja enviada por ambos os meios (e-mail e DOM/SC), prevalecerá o prazo contado a partir da data de veiculação no DOM/SC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. As alterações decorrentes deste contrato, incluindo prorrogação de prazo, ajuste de valor, quantidade, reajustes, reequilíbrios econômicos ou outras modificações, serão formalizadas por meio de Termos Aditivos, nos limites legais admitidos, conforme disciplinado no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. Caso durante a vigência deste contrato haja a necessidade de exclusão de qualquer profissional indicado na Cláusula Décima Quarta, deverá requerê-lo ao Conselho de Administração do FUMAS, sendo que a mesma será firmada por meio de Termo de Apostilamento.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR

12.3. Caso durante a vigência deste contrato haja a intenção de inclusão de novos profissionais, aos indicados na Cláusula Décima Quarta, A CONTRATADA deverá requerer ao Conselho de Administração do FUMAS, sendo que a mesma será firmada por meio de Termo de Apostilamento, após avaliação e aprovação.

12.4. O encaminhamento do Termo Aditivo para assinatura poderá ser realizado de forma eletrônica, por meio do sistema 1Doc, utilizando o e-mail do preposto indicado pela CONTRATADA.

12.4.1. Os contratos deverão, preferencialmente, ser assinados digitalmente, utilizando a certificação digital ICP Brasil, conforme determina o Decreto nº 6.667, de 2021.

12.4.1.1. Caso a CONTRATADA não possua certificação digital ICP Brasil, a assinatura poderá ser realizada eletronicamente pelo sistema 1Doc.

12.4.1.2. Na impossibilidade de acesso ao sistema 1Doc, a assinatura poderá ser realizada de próprio punho. Nesse caso, o contrato, após recebido pela Administração, será digitalizado e assinado digitalmente pela autoridade competente e pelas testemunhas, nos termos do art. 3º, § 5º, do Decreto nº 6.667, de 2021.

12.5. É responsabilidade da CONTRATADA apresentar à CONTRATANTE todas as certidões exigidas para fins de habilitação no momento da celebração do Termo Aditivo mencionado na cláusula 12.1.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PREPOSTO

13.1. A responsabilidade dos atos decorrentes deste contrato caberá ao Preposto, Senhor _____, CPF _____, cargo/ função.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS PROFISSIONAIS CREDENCIADOS

14.1. Encontram-se aptos a praticarem atos em nome da CONTRATADA os profissionais nominados abaixo, conforme relação apresentada no momento do credenciamento.

Nome do Profissional	CPF	Data de Nascimento	Especialidade	Nº Registro



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS FISCAIS

15.1. Fica designado como fiscal técnico-administrativo a servidora _____ e-mail: semas@concordia.sc.gov.br, telefone (49) 3030-0729

15.2. As atividades dos fiscais designados serão regidas pelo Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

16.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

17.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do presente termo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no Portal do Município, em atendimento ao disposto no art. 91, caput, da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

18.1. Os casos omissos no presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto nº 7.090, de 2023.

18.2. Com relação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), para fins do presente contrato, ficam definidos os seguintes termos:

18.2.1. "Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)" significa a Lei nº 13.709, de 2018, aplicável ao tratamento de dados pessoais no Brasil, onde a CONTRATADA está estabelecida.

18.2.2. "Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD)" refere-se ao órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da LGPD em todo o território nacional.

18.2.3. "Dados pessoais" significam qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável (titular dos dados pessoais).

18.2.4. "Controlador" significa a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.

18.2.5. "Operador" significa a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR

o tratamento de dados pessoais em nome do Controlador.

18.2.6. "Tratamento" significa toda operação realizada com dados pessoais, como coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, controle, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

18.2.7. "Violação de dados pessoais" significa a destruição acidental ou dolosa, perda, alteração, divulgação não autorizada ou acesso não autorizado a dados pessoais, ou qualquer incidente similar envolvendo dados pessoais.

18.3. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

18.3.1. As PARTES reconhecem que a CONTRATADA realizará o tratamento de dados pessoais no contexto da prestação dos serviços contratados. Nestas atividades de tratamento, as PARTES reconhecem que a CONTRATANTE será a Controladora dos dados pessoais, enquanto a CONTRATADA será a Operadora.

18.3.2. A CONTRATADA tratará os dados pessoais exclusivamente em nome da CONTRATANTE e sob suas instruções lícitas, conforme previsto neste edital e na legislação aplicável.

18.3.3. A CONTRATANTE garante que o tratamento dos dados pessoais pela CONTRATADA, de acordo com suas instruções, não resultará em violação de leis ou regulamentos, incluindo a LGPD.

18.3.4. Caso a CONTRATADA tome conhecimento ou acredite que qualquer instrução ou dado pessoal tratado possa violar a LGPD ou outra legislação aplicável, deverá cessar o tratamento e notificar a CONTRATANTE imediatamente, salvo se for proibida por lei de fazê-lo.

18.3.5. A CONTRATADA tratará os dados pessoais estritamente necessários para a prestação dos serviços contratados, nos termos deste edital.

18.3.6. O tratamento de dados pessoais pela CONTRATADA será realizado para:

18.3.6.1. Prestar os serviços contratados pela CONTRATANTE, de acordo com as especificações e limitações estabelecidas no contrato principal;

18.3.6.2. Atender a quaisquer outras instruções ou solicitações enviadas pela CONTRATANTE, desde que consistentes com os termos do contrato e do presente edital;

18.3.6.3. Cumprir qualquer lei ou regulamento aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR

19.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, com base nas disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis. Subsidiariamente, poderão ser aplicadas as disposições da Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como os princípios gerais e normas aplicáveis aos contratos administrativos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Concórdia, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 01 (uma) via, que, depois de lido e achado conforme, é assinado nos termos do Decreto nº 6.667, de 21 de junho de 2021, pela contratante e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Concórdia, SC, ____ de _____ de 202__.

CONTRATADA

FABIO LUIS FERRI
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR

ANEXO “E”

TABELA VALORES REFERENCIAIS CBHPM 2012

1A	R\$ 13,59		5C	R\$ 308,23		10B	R\$ 1.021,49
1B	R\$ 27,18		6A	R\$ 335,72		10C	R\$ 1.133,79
1C	R\$ 40,78		6B	R\$ 369,18		11A	R\$ 1.199,51
2ª	R\$ 54,38		6C	R\$ 403,82		11B	R\$ 1.315,40
2B	R\$ 71,68		7A	R\$ 436,08		11C	R\$ 1.443,24
2C	R\$ 84,83		7B	R\$ 482,67		12A	R\$ 1.495,80
3A	R\$ 115,91		7C	R\$ 571,07		12B	R\$ 1.608,11
3B	R\$ 148,11		8A	R\$ 616,48		12C	R\$ 1.970,10
3C	R\$ 169,65		8B	R\$ 646,35		13A	R\$ 2.168,43
4A	R\$ 201,91		8C	R\$ 685,77		13B	R\$ 2.378,70
4B	R\$ 221,03		9A	R\$ 728,79		13C	R\$ 2.630,79
4C	R\$ 249,70		9B	R\$ 796,89		14A	R\$ 2.931,86
5A	R\$ 268,81		9C	R\$ 878,11		14B	R\$ 3.189,93
5B	R\$ 290,32		10A	R\$ 942,64		14C	R\$ 3.518,47

VALORAÇÃO	
UCO	R\$14,89
FILME	R\$42,17



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR

ANEXO “F”

VALORES FIXOS A SEREM PRATICADOS PELOS SEMAS	
ITENS	VALOR
CONSULTAS E VISITAS	
Consulta Médica	R\$125,00
Consulta Psiquiátrica	R\$200,00
Consulta De Urgência/Emergência Em Pronto Socorro	R\$87,00
Visita Hospitalar (Paciente Internado)	R\$70,00
DIÁRIAS	
Diária de Quarto Hospitalar Integral	R\$400,00
Meia Diária de Quarto Hospitalar	R\$200,00
TAXAS	
Taxa De Sala de Centro Cirúrgico e Obstétrico – por Hora (Com possibilidade de pagamento proporcional quanto ao tempo efetivamente utilizado, pagamento por minuto).	R\$450,00
Taxa De Sala Ambulatorial De Pequenas Cirurgias E Procedimentos	R\$116,92
Taxa de Vídeo Cirúrgico	R\$256,76
Taxa de Intensificador De Imagem (Arco C)	R\$137,55
Taxa de Sala Observação de 2 a 6 horas	R\$43,56
Taxa de Sala Observação de 6 a 12 horas	R\$87,12
Taxa de Aplicação Medicamentos EV/IM	R\$5,87
Taxa de Sala De Gesso	R\$27,51
Taxa de sala Hemodinâmica/ Angiografia	R\$570,84
Taxa de Fototerapia	R\$9,69
Taxa de Nebulização	R\$11,06
GASOTERAPIA	
Por hora, com possibilidade de pagamento proporcional quanto ao tempo efetivamente utilizado, pagamento por minuto	
Oxigênio	R\$15,19
Oxido Nitroso	R\$22,12
Gás Carbônico	R\$45,62
Ar Comprimido	R\$7,57
CURATIVOS	
Curativo Pequeno	R\$16,62
Curativo Médio	R\$24,99



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR

Curativo Grande	R\$27,85
ALIMENTAÇÃO ACOMPANHANTE DO PACIENTE INTERNADO	
Refeição Acompanhante Café	R\$11,46
Refeição Acompanhante Almoço	R\$17,19
Refeição Acompanhante Jantar	R\$11,46
EXAMES	
4.08.08.14-9 Densitometria óssea - corpo inteiro (avaliação de massa óssea ou de composição corporal) ou 4.08.08.13-0 Densitometria óssea - rotina: coluna e fêmur (ou dois segmentos) ou 4.08.08.12-2 Densitometria óssea (um segmento)	R\$186,84
Ressonância Magnética (Todos os códigos do Capítulo 4.13.00.00-0)	R\$622,42
2.01.02.03-8 Monitorização Ambulatorial Da Pressão Arterial - Mapa (24 Horas)	R\$169,65
2.01.02.02-0 Holter De 24 Horas - 3 Canais - Digital	R\$236,13
4.01.01.03-7 Teste Ergométrico Computadorizado (Inclui ECG Basal Convencional)	R\$193,72
4.09.01.10-6 Ecodopplercardiograma Transtorácico	R\$361,07
4.01.01.01-0 ECG Convencional De Até 12 Derivações	R\$42,41
4.09.01.08-4 Ecodopplercardiograma fetal com mapeamento de fluxo em cores - por feto	R\$314,13
4.01.03.52-8 Polissonografia de Noite Inteira (PSG) (inclui polissonogramas) ou 4.01.03.53-6 Polissonograma com EEG de noite inteira	R\$570,84
4.06.01.32-3 Procedimento diagnóstico citopatológico em meio líquido	R\$59,61
4.06.01.13-7 Procedimento diagnóstico em citopatologia cérvico-vaginal oncológica	R\$45,85
4.06.01.17-0 Procedimento diagnóstico em painel de imunoistoquímica (duas a cinco reações)	R\$584,60
PROCEDIMENTO (Guiado por US/TC/RM) Punção e Biópsia de Mamas e Hepática (por nódulo)	R\$215,50
PROCEDIMENTO (Guiado por US/TC/RM) Punção de Nódulo Tireoide (por nódulo)	R\$143,28
PROCEDIMENTO (Guiado por US/TC/RM) Punção de Próstata até 08 fragmentos ou mais de 08 fragmentos	R\$359,93
PACOTES DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA EXAMES	
Tomografia e Angiotomografia Computadorizada.	R\$442,46



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR

Ressonância Magnética	R\$265,93
Punção e Biópsia de Mamas e Hepática	R\$300,32
Punção de Nódulo Tireoide	R\$231,55
Punção de Próstata até 08 fragmentos ou mais de 08 fragmentos	R\$361,07
FONOUADIOLOGIA	
Primeira Avaliação de Fonoaudiologia	R\$80,00
Sessão de Fonoaudiologia	R\$80,00
PSICOLOGIA	
Primeira Avaliação de Psicologia	R\$86,64
Sessão de Psicologia	R\$54,80
NUTRICIONISTA	
Primeira Avaliação de Nutricionista	R\$86,64
Sessão de Nutrição	R\$54,80
FISIOTERAPIA	
Primeira Avaliação de Fisioterapia	R\$86,64
Fisioterapia (Motora, Traumato-Ortopédica, Respiratória, Reumatológica, Cardiológica Etc.)	R\$16,05
Fisioterapia (Patologia Neurológica Com Dependência Motora (AVC) E Traumato-Ortopédica Mais De Um Membro)	R\$25,22
2.01.03.64-6 Reabilitação Perineal Com Biofeedback	R\$59,61
2.01.03.19-0 Disfunção Vésico-Uretral	R\$59,61
Fisioterapia Reeducação Postural Global (RPG)	R\$59,61
Fisioterapia em domicílio	Valor da sessão mais 100%
Fisioterapia em paciente internado	50 % do valor da sessão externa
TERAPIAS ESPECIAIS	
Sessão de Fisioterapia Neurológica Método BOBATH;	R\$150,00
Sessão de Terapia Ocupacional Método BOBATH;	R\$150,00
Sessão de Fonoaudiologia Método BOBATH;	R\$150,00
Sessão de Terapia Ocupacional Método ABA	R\$150,00



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR

Sessão de Fonoaudiologia Método ABA	R\$150,00
Sessão de Psicologia Método ABA	R\$150,00
HEMODINÂMICA PARA DIAGNÓSTICO	
Cateterismo Cardíaco (Inclui Taxa de sala, Mat/Med e demais gastos com o procedimento).	R\$2.453,01
PACOTES PARA PROCEDIMENTOS CIRURGICOS	
3.03.06.02-7 Facetomia com lente intra-ocular com facoemulsificação	
Inclui: honorários médicos, anestesiológicos, taxa de sala, materiais, medicamentos, LIO - Lente Intra Ocular Flexível e demais gastos do procedimento	
TOTAL	R\$3.094,92
3.15.05.07-0 Cirurgia esterilizadora masculina	
Inclui: honorários médicos, anestesiológicos, taxa de sala, materiais, medicamentos e demais gastos do procedimento	
TOTAL	R\$1.201,28
3.10.02.39-0 Gastroplastia para obesidade mórbida por videolaparoscopia	
Inclui: honorários médicos, anestesiológicos, diárias de quarto, taxa de sala, materiais, medicamentos, OPME's e demais gastos do procedimento	
TOTAL	R\$22.741,95
3.03.07.12-0 - Vitrectomia vias pars plana	
3.03.07.05-8 - Infusão de perfluocarbono	
3.03.07.03-1 - Endolaser/Endodiatermia	
Inclui: honorários médicos, anestesiológicos, diárias de quarto, taxa de sala, materiais, medicamentos, OPME's e demais gastos do procedimento	
TOTAL	R\$9.096,42
3.03.07.12-0 - Vitrectomia vias pars plana	
3.03.07.05-8 - Infusão de perfluocarbono	
3.03.07.03-1 - Endolaser/Endodiatermia	
3.03.07.04-0 - Implante de silicone intravítreo	
3.03.12.08-6 - Retinopexia com introflexão escleral	
Inclui: honorários médicos, anestesiológicos, diárias de quarto, taxa de sala, materiais, medicamentos, OPME's e demais gastos do procedimento	
TOTAL	R\$11.445,65
3.02.13.04-5 Tireoidectomia parcial	
Inclui: honorários médicos, anestesiológicos, diárias de quarto, taxa de sala, materiais, medicamentos, OPME's e demais gastos do procedimento	
TOTAL	R\$6.468,47
3.02.13.05-3 Tireoidectomia total	
Inclui: honorários médicos, anestesiológicos, diárias de quarto, taxa de sala, materiais, medicamentos, OPME's e demais gastos do procedimento	
TOTAL	R\$7.780,19



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR

PACOTES PARA PROCEDIMENTOS DIAGNOSTICOS	
4.02.02.61-5 Endoscopia digestiva alta com biópsia e teste de urease (pesquisa Helicobacter pylori) e/ ou 4.02.01.12-0 Endoscopia digestiva alta (inclui honorários médicos, Mat/Med, taxa de sala e OPMEs).	R\$366,80
4.02.02.55-0 Polipectomia do esôfago, estômago ou duodeno (independe do número de pólipos) (inclui o respectivo exame (endoscopia 4.02.02.61-5 e/ou 4.02.01.12-0), honorários médicos, Mat/Med, taxa de sala e OPMEs).	R\$687,76
4.02.01.08-2 Colonoscopia (inclui a retossigmoidoscopia) (inclui honorários médicos, Mat/Med, taxa de sala e OPMEs).	R\$527,27
4.02.02.54-2 Polipectomia de cólon (independentemente do número de pólipos) (inclui o respectivo exame (colonoscopia 4.02.01.08-2), honorários médicos, Mat/Med, taxa de sala e OPMEs).	R\$825,31
Observação: • Quando houver a necessidade do concurso do anestesiológista nos atos médicos endoscópicos a valoração do ato anestésico corresponderá ao Porte 1. • Quando for realizado dois ou mais procedimentos endoscópicos no mesmo ato, a valoração do ato anestésico corresponderá ao Porte 2. • Os valores dos pacotes são válidos apenas para realização em nível ambulatorial em pacientes de forma externa. • Quando os exames endoscópicos forem realizados em pacientes internados, a valoração será efetuada em conta aberta (honorários médicos, mat/med, taxa de sala e OPMEs.) juntamente com demais gastos da internação hospitalar. • Todos os demais PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS ENDOSCÓPIOS DA TABELA CBHPM 2012 seja em nível interno ou externo segue valoração conforme item 14.1 (honorários médicos, mat/med, taxa de sala e OPMEs).	
HEMODIALISE	
Sessão de Hemodiálise (inclui taxas, mat/med, honorários médicos e demais gastos da sessão)	R\$343,88
Observação:	



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR

- Será remunerado somente para paciente internado com quadro agudo;

MEDICAMENTOS

Os medicamentos serão remunerados com base na Tabela do Guia Farmacêutico Brasíndice, considerando o Preço de Fábrica (PF), acrescido de Taxa de Serviços/Margem de Comercialização de 18% (dezoito por cento), observadas as resoluções, critérios de precificação e demais normativas vigentes expedidas pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED.

**SUPLEMENTOS ALIMENTARES, DIETAS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E
SOLUÇÕES PARA NUTRIÇÃO PARENTERAL**

Os suplementos alimentares, dietas para nutrição enteral e soluções para nutrição parenteral serão remunerados com base no valor constante da nota fiscal de aquisição, acrescido de Taxa de Serviços/Margem de Comercialização de 25% (vinte e cinco por cento).

ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPMES)

As Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPMEs) serão remunerados com base no valor constante da Nota Fiscal de aquisição, acrescido de Taxa de comercialização OPME de 10% (dez por cento).

Parágrafo único. Na hipótese de a OPME não constar nas tabelas adotadas neste edital, o SEMAS solicitará à credenciada pesquisa de preços mediante a obtenção de, no mínimo, 03 (três) orçamentos, sendo o pagamento efetuado com base no menor valor apurado, acrescido Taxa de comercialização OPME de 10% (dez por cento), conforme descrito no ANEXO “I” - Manual do Prestador.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR

ANEXO “G”

TABELA DE MATERIAIS – SEMAS		
Descrição do Item	Unidade	Valor
Adaptador De Soro Medplast (Transofix)	un	R\$ 8,31
Água Oxigenada	un	R\$ 0,01
Agulha As-Grip 20 Ga x19 Mm Ref. Ai -2019-Ag	un	R\$ 159,56
Agulha Aspirativa Chiba	un	R\$ 344,99
Agulha Cytocan	un	R\$ 173,85
Agulha p/ BIÓPSIA N° 18GA x 10cm	un	R\$125,05
Agulha p/ BIÓPSIA N° 18GA x 16cm	un	R\$129,49
Agulha De Anestesia Plexo -Stimuplex A50	un	R\$ 239,33
AGULHA p/ ANESTesia PLEXO (STIMUPLEX A 100 21G x 4)	un	R\$108,48
Agulha Descartável 13x4,0 com dispositivo de segurança	un	R\$ 0,69
Agulha Descartavel 13x4,5	un	R\$ 0,30
Agulha Descartável 25x7	un	R\$ 0,30
Agulha Descartável 25x8 com dispositivo de segurança	un	R\$ 0,69
Agulha Descartável 30x7 30x8	un	R\$ 0,30
Agulha Descartável 30x7 com dispositivo de segurança	un	R\$ 0,69
Agulha Descartável 30x8 com dispositivo de segurança	un	R\$ 0,69
Agulha Descartável 40x12	un	R\$ 0,49
Agulha Descartável 40x12 com dispositivo de segurança	un	R\$ 0,69
Agulha Descartável 40x16	un	R\$ 0,49
Agulha Peridural Perican 16	un	R\$ 106,89
Agulha Peridural Infantil	un	R\$ 252,82



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR

Agulha Raqui 22 G 2,5 Bd	un	R\$ 59,30
AGULHA Desc. p/ RAQUI 22G x 3,5	un	R\$ 19,88
AGULHA Desc. p/ RAQUI 27G x 3,5	un	R\$ 23,93
Agulha Raqui Spinocan G 25x3 1/2 0,53x88mm	un	R\$ 69,25
Agulha Surecam G 22x25 F curva (Infusor)	un	R\$ 180,54
Agulha Surecan G 20x25 mm curva	un	R\$ 126,38
Agulha Surecan G 20x40 mm	un	R\$ 126,38
Algodão (Compressa Neurológica)	un	R\$ 8,44
Algodão Ortopédico 10 cm	un	R\$ 2,58
Algodão Ortopédico 12 cm	un	R\$ 2,27
Algodão Ortopédico 15 cm	un	R\$ 2,80
Algodão Ortopédico 20 cm	un	R\$ 3,38
Atadura De Crepe 10cm	un	R\$ 5,55
Atadura De Crepe 12cm	un	R\$ 6,73
Atadura De Crepe 15cm	un	R\$ 8,83
Atadura De Crepe 20cm	un	R\$ 11,07
Atadura De Crepe 6cm	un	R\$ 3,77
Atadura De Crepe 8cm	un	R\$ 4,86
Atadura Gessada 10cm	un	R\$ 9,65
Atadura Gessada 12cm	un	R\$ 11,97
Atadura Gessada 15cm	un	R\$ 13,36
Atadura Gessada 20cm	un	R\$ 25,53
Atadura Gessada 8cm	un	R\$ 6,32
Atadura Rayon 07cm x 5,0 mt	un	R\$7,36



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR

BANDAGEM Elástica 5cm x 4,5m	cm	R\$0,06
Band – Aid	un	R\$ 0,22
Bolsa Colostomia	un	R\$ 30,84
BOLSA p/ COLOSTOMIA / ILEOSTOMIA Drenável Recortável TRANSPARENTE 19-64mm	un	R\$14,11
Canula Para Traqueostomia Ajust. C/Balão 10,00mm	un	R\$ 168,99
Canula Para Traqueostomia Ajust. C/Balão 7,0mm	un	R\$ 168,99
Canula Para Traqueostomia Ajust. C/Balão 8,0mm	un	R\$ 168,99
Canula Para Traqueostomia Ajust. C/Balão 9,0mm	un	R\$ 168,99
Canula Para Traqueostomia Can.Int.C.Fix.6,0mm	un	R\$ 168,99
CÂNULA p/ TRAQUEOSTOMIA Nº 4 (COM BALÃO)	un	R\$68,75
Canula Para Traqueostomia Neonatal Ped. S/Balão 3,5mm	un	R\$ 168,99
Canula Para Traqueostomia Neonatal Ped. S/Balão 4,0mm	un	R\$ 168,99
Canula Para Traqueostomia Neonatal Ped. S/Balão. 4,5mm	un	R\$ 168,99
Capa Sanfonada Para Microcamera	un	R\$ 8,71
CATÉTER ANGIOGRÁFICO JL 3.5 - 5 FR x 100cm / 0,38 (OPTITORQUE)	un	R\$105,00
CATÉTER ANGIOGRÁFICO JR 3.5 - 5 FR x 100cm / 0,38 (OPTITORQUE)	un	R\$105,00
Cateter Duplo Lumen	un	R\$ 183,21
Cateter Intravascular Periférico Jelco 14	un	R\$ 35,03
Cateter Intravascular Periférico Jelco 16	un	R\$ 35,03
Cateter Intravascular Periférico Jelco 18	un	R\$ 35,03
Cateter Intravascular Periférico Jelco 20	un	R\$ 35,03
Cateter Intravascular Periférico Jelco 22	un	R\$ 35,03
Cateter Intravascular Periférico Jelco 24	un	R\$ 39,83



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR

Cateter Oxigênio	un	R\$ 1,11
Cateter Oxigênio Tipo Óculos	un	R\$ 1,28
Cateter Peridural G 16	un	R\$ 204,08
Cateter Pielografia	un	R\$ 179,95
CATéTER DUPLO ADulto SUBcurvo 12Fr x 210mm ANGULADO CURVO (QUINTON) (REF-XTP118IJS)	un	R\$124,15
Cateter Sub. Triplo Inf. (Quinton) 200mm	un	R\$ 218,51
fio Cera Osso H 1000 W 31g	un	R\$ 39,50
Coletor Urina Inf. Unissex Estéril Embalagem P.M.G	un	R\$ 0,77
Coletor Urina Sistema Fechado – Urofix	un	R\$ 21,77
Compressa 45x50	un	R\$ 12,65
Compressa Gaze 10 Cmx10cm 13 Fios Estéril 10 Unid.	pct	R\$1,38
Compressa Gaze 7,5cmx7,5 Cm13 Fios Estéril 10 Unid.	pct	R\$ 0,68
Cotonete	un	R\$ 0,03
Curativo Transp. Tegaderm Grande 10x12cm	un	R\$ 25,50
Curativo Transp. Tegaderm Pequeno 6x7cm	un	R\$ 9,30
Dersani Líquido	ml	R\$ 0,58
Dreno De Schunts (Drenex Prot. Otolog.)	un	R\$ 78,03
Dreno Kher	un	R\$ 212,74
Dreno Para Sucção (Ortovac)	un	R\$ 56,20
Dreno Penrose Com Gaze N. 1	un	R\$ 6,22
Dreno Penrose Com Gaze N. 2	un	R\$ 8,20
Dreno Torácico N. 20	un	R\$ 63,84
DRENO TORÁCICO Nº 28	un	R\$49,38
Dreno Torácico N. 30	un	R\$ 63,84



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR

Dreno Torácico N. 32	un	R\$ 63,84
Dreno Torácico N. 34	un	R\$ 63,84
Dreno Torácico N. 38	un	R\$ 63,84
Eletrodos Monitorização - 3m	un	R\$ 3,32
Equipo Azul Para Água (Dieta)	un	R\$ 1,66
Equipo Extensor 60cm	un	R\$ 27,33
Equipo / EXTENSOR p/ ARTROSCOPIA 4 Vias	un	R\$ 24,05
EQUIPO de IRRIGAÇÃO ESTERIL c/ Duas AGULHAS de PUNÇÃO (NP)	un	R\$437,50
Equipo Intrafix Primeline Air Il Slip 401413p	un	R\$ 22,75
Equipo Intrafix Primeline Air Pvc Free Sterifix 401479p	un	R\$ 196,63
Equipo Macrogotas	un	R\$ 37,29
Equipo Micro Gotas Intrafix	un	R\$ 37,94
Equipo Polifix 2 Vias Adulto	un	R\$ 23,67
Equipo Polifix 2 Vias Neonatal	un	R\$ 31,92
Equipo Simples Fotossensível	un	R\$ 37,29
Esparadrapo 10x45cm	cm	R\$ 0,04
Extensor 1 Via Par Injetor	un	R\$ 4,29
Extensor Fix 20cm	un	R\$ 26,07
Faixa Smarch	un	R\$ 72,47
Fio Catgut S. F-37105=843 T 2.0	un	R\$ 34,18
Fio Catgut S. I-37105 = G 343 T 2.0	un	R\$ 32,45
Fio Aciflex 295 = Bss28t 2.0	un	R\$ 24,12
Fio Aciflex 296 = Bss26 T 0	un	R\$ 24,12
Fio Aciflex 297= Bss25t 1	un	R\$ 24,12



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR

Fio Algodão Umbilical 370 410 T	env	R\$ 19,21
Fio Caproft Cf 202 T 5.0	un	R\$ 45,96
Fio Caprofly 203 T 2.0	env	R\$ 45,96
FIO CAPROFYL CF 203T 4-0	un	R\$ 8,79
FIO CAPROFYL 5327 CF 122T 3-0	un	R\$9,51
Fio Caprofly Cf 112 T 3.0	un	R\$ 36,76
Fio Caprofly Cf 123 2.0	un	R\$ 36,76
Fio Catgut 1-26397 = G 315 T1	un	R\$ 30,69
Fio Catgut C K0125g 0	un	R\$ 85,25
Fio Catgut C. 38145 = 801 T 2.0	un	R\$ 39,24
Fio Catgut C. 38146 = 802 T 0	un	R\$ 39,68
Fio Catgut C. F - 35145 2.0	un	R\$ 85,60
Fio Catgut C. F-30145 = 903 T 2.0	un	R\$ 42,73
Fio Catgut C. I - 26144 = G 112 T 3.0	un	R\$ 30,69
Fio Catgut C. I - 26145 = G 113 T 2.0	un	R\$ 30,14
Fio Catgut C. I - 35144 = G 122 T 3.0	un	R\$ 34,18
Fio Catgut C. I - 35145 T 2.0	un	R\$ 34,18
Fio Catgut C. I - 35146 / G 124 T 0	un	R\$ 34,18
Fio Catgut C. U - 33142 = U 202 T 5.0	un	R\$ 42,73
Fio Catgut C.U 33143 = U 203 T 4.0	un	R\$ 42,73
Fio Catgut Cr 182 T 3.0	un	R\$ 39,24
Fio Catgut Cs,A 24105 = A 2414t 2.0	un	R\$ 39,24
Fio Catgut S. A - 35105 / G 323 T 2.0	env	R\$ 34,18
Fio Catgut S. As 116 = Cs115t 2.0	un	R\$ 35,93



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR

Fio Catgut S. F-30105 = 1871 T 2.0	un	R\$ 37,65
Fio Catgut S. F-30106 = 1871 0	un	R\$ 37,65
Fio Catgut S. F-37106 0	env	R\$ 23,89
Fio Catgut S. F-38106 / D - 854 T	env	R\$ 34,49
Fio Catgut S. I - 25104 = G 312 T 3.0	un	R\$ 34,18
Fio Catgut S. I - 26105 = G314 2.0	un	R\$ 30,69
Fio Catgut S. I - 35106 = G 324 T 0	un	R\$ 34,18
Fio Catgut S. S/A 115 = Cs 114 T 0	un	R\$ 35,93
Fio Catgut S. U - 33102 = U 208 T 5.0	un	R\$ 42,73
Fio Catgut S. U-33103 = U 207 T 4.0	un	R\$ 42,73
Fio Catgut S.I - 37106 = G 344 T 0	env	R\$ 32,45
Fio Catgut Simples 3.0 1,5 Mm Sem Ag Cs 103 T	un	R\$ 23,89
FIO CATGUT C 904T 0	un	R\$7,28
FIO CATGUT C G123T 2-0	un	R\$10,44
FIO CATGUT S 1872T 2-0	un	R\$16,16
FIO CATGUT S G323T 2-0	un	R\$14,05
Fio Ethibond Br 763 T 2.0	un	R\$ 60,45
Fio Ethibond Vd4x75 1 Ag.V40	un	R\$ 91,61
Fio Ethibond X 520 T	un	R\$ 91,58
FIO ETHIBOND B553T 2-0	un	R\$23,35
FIO ETHIBOND MB46G 5	un	R\$74,16
Fio Fita Cardiaca 530 = Fa B46 T	un	R\$ 19,80
Fio Kischner Hospitalia	un	R\$ 19,50
Fio Liga Clip Extra Lt200	un	R\$ 85,10



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR

Fio Liga Clip Lt300	un	R\$ 140,42
Fio Linho 364 = Sfl 93 T 3.0	un	R\$ 33,52
Fio Linho Gastro 2.0 70 Cm Ag. 3,1 Cm G 634 T	un	R\$ 33,52
Fio Linho I-26396 = G 635 0	un	R\$ 43,91
Fio Maleavel De Cerclagem - Fio De Aço	un	R\$ 32,72
Fio Mersilene Smv 75 T 0	un	R\$ 47,35
FIO MERSILENE SMV74T 2-0	un	R\$16,80
Fio Monocryl 3.0 Y936 H Plast.	env	R\$ 77,93
Fio Monocryl Y 495 G	un	R\$ 79,77
Fio Monocryl Y 495 G 5.0	un	R\$ 79,77
Fio Monocryl Y 814 G 4.0	un	R\$ 92,82
Fio Monocryl 11 90 Cm Ct Y359 H	un	R\$ 40,52
FIO MONOCRYL MCP 496G 4-0	un	R\$24,66
FIO MONONYLON 14500T 6-0	un	R\$4,79
FIO MONONYLON 14503 3-0	un	R\$3,30
Fio Mononylon 1160 6.0	un	R\$ 41,17
Fio Mononylon 7717 G 2.0	un	R\$ 268,25
Fio Mononylon 9013 G 9.0	un	R\$ 335,30
Fio Mononylon E 15 / 1161 Preto 5.0	env	R\$ 41,17
Fio Mononylon E 15/ 1162 4.0	env	R\$ 35,81
Fio Mononylon P 1603 T 4.0	env	R\$ 51,92
Fio Mononylon P 198 6.0 Ag. 1.3. Plas	un	R\$ 59,08
Fio Mononylon Ps4/P1602 Incolor 5.0	env	R\$ 59,08
Fio Mononylon Pt 10-0 Kf410g	env	R\$ 279,74



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR

Fio Nylon 1930 C = 7718 G 10.0	un	R\$ 268,25
Fio Pds Ii 2.0 Z 466 H	env	R\$ 141,66
Fio Pds Ii Z 303 H 5.0	un	R\$ 101,18
Fio Pds Ii Z316 H 3.0	un	R\$ 103,01
Fio Pds Plus Pdp 310 H 4.0	un	R\$ 111,27
FIO PDS II TP-1 Z880 G	un	R\$85,75
Fio Poly Vicryl Ag 2.0 J - 333 H	un	R\$ 42,33
Fio Poly Vicryl Ag J - 196 4.0	un	R\$ 51,75
Fio Poly Vicryl Ag J - 302 H 6.0	env	R\$ 41,38
Fio Poly Vicryl Ag J - 303 5.0	un	R\$ 41,38
Fio Poly Vicryl Ag J - 350 3.0	un	R\$ 45,69
Fio Poly Vicryl Ag J - 351 2.0	un	R\$ 46,16
Fio Poly Vicryl Ag J - 407 2.0	un	R\$ 37,55
Fio Poly Vicryl Ag J - 571 - G 5.0	un	R\$ 319,15
Fio Poly Vicryl Ag J -406 3.0	un	R\$ 37,55
Fio Poly Vicryl J - 352 H 0	un	R\$ 46,16
Fio Poly Vicryl J - 353 H 1	un	R\$ 46,16
Fio Poly Vicryl J 315 H 4.0	un	R\$ 40,58
Fio Poly Vicryl J 408 H 0	un	R\$ 37,55
Fio Polycot P -19 T 0	env	R\$ 38,51
Fio Polycot Pa - 425 T	env	R\$ 30,11
Fio Polycot Spa 45 T 0	un	R\$ 15,97
Fio Polyvicryl J 123 3.0	env	R\$ 48,24
Fio Polyvicryl J 304 4.0	env	R\$ 41,38



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR

Fio Prolene 1713 G 10-0	un	R\$ 527,26
Fio Prolene 2 Sh - 1 Master/9521 4.0	env	R\$ 54,63
Fio Prolene 3-846 2	env	R\$ 131,65
Fio Prolene 7.0 Vt 22950	un	R\$ 263,58
Fio Prolene 8722 T 3.0	env	R\$ 54,15
Fio Prolene 9523 T 2.0	un	R\$ 54,15
Fio Prolene 9556 T 5.0	env	R\$ 73,15
Fio Prolene Vt 22961 6.0	un	R\$ 105,43
FIO PROLENE 3846G 2	un	R\$31,84
FIO PROLENE 8434T 0	un	R\$6,26
Fio Propilene V32952=8204 T 5.0	un	R\$ 77,64
Fio Seda 1-26205 = G813 T 2.0	env	R\$ 42,15
Fio Seda 1732 6.O	un	R\$ 268,25
Fio Seda 1876c = 7819 4.0	un	R\$ 318,55
FIO SEDA 7819G 8-0	un	R\$76,81
Fio Seda G - 812 T 3.0	un	R\$ 42,15
Fio Seda G 814 T 0	un	R\$ 70,30
Fio Seda Preta 1 Ct12 / Sp 202 789 G	un	R\$ 43,63
Fio Seda Preta 1767 G 8.0	un	R\$ 318,55
Fio Seda Silk As 86 T 0	un	R\$ 47,89
Fio Seda Ssp - 15 - T= 0 S/Agulha	env	R\$ 38,28
Fio Seda Tg 140-8 Plus/1732t 6.0	env	R\$ 268,25
Fio Steinmann	env	R\$ 21,46
Fio Superlon P - 73491 = P 1665t6 – 0	env	R\$ 59,08



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR

Fio Superlon P - 75483 = 1129 T 4.0	un	R\$ 27,17
Fio Superlon P 74482 = 14501 T 5.0	un	R\$ 31,32
Fio Superlon P 74483 = 14502 T 4.0	un	R\$ 27,17
Fio Superlon P-73492 = P 1668t5-0	un	R\$ 59,08
Fio Superlon P-74481 = 14500 6.0	un	R\$ 31,32
Fio Superlon P-75484 = 1163 T 3.0	un	R\$ 27,17
Fio Superlon P-78485 = 1174 T 2.0	un	R\$ 27,17
Fio Superlon Pto 74485 2.0	un	R\$ 27,17
Fio Supralene F -38586 = 8434 0	env	R\$ 33,22
FIO V - LOC 90 15cm CV15 - 3-0 (REF VLOCM1204)	un	R\$218,75
Fio Vicry J 316 H 3.0	env	R\$ 41,05
Fio Vicry J 546 G 7.0	un	R\$ 345,03
FIO VICRYL J 408H 0	un	R\$11,99
Fio Vicryl Rapid Vr 994 1 G	env	R\$ 53,50
Fio Vicryl Rapid Vr 9963 G 0	un	R\$ 70,30
Fita Adesiva Hospitalar 19mm x 5m	cm	R\$ 0,01
FITA HYPAFIX 2,5cm x 10,0m BSN	cm	R\$0,03
Glico Fita	un	R\$ 0,85
Hemostatico - Gelfoam-Spongostan	un	R\$ 275,36
Intra Cath 16 Ga-12 In A	un	R\$ 75,11
Intra Cath 19 Ga-8 In I	un	R\$ 75,11
Intra Cath 22 Ga - 8 In – Neonatal	un	R\$ 75,11
Introdutor De Cateter 5 F 11cm	un	R\$ 251,63
INTRODUTOR RADIAL 6F TERUMO (HEMODINÂMICA)	un	R\$125,00



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR

Introdutor Para Cateter 4 F Pig	un	R\$ 251,63
Introdutor Para Picc	un	R\$ 251,63
Kit Cateter Duplo Lúmen	un	R\$ 198,63
Kit Cateter Duplo Pig Tai Com Fio Agua	un	R\$ 598,21
Kit Cateter Mono Lumen	un	R\$ 58,66
Kit Cateter Mono Lumen 16 Ga	un	R\$ 139,05
Kit Pressão Medex Adulto Mx 9604	un	R\$ 351,17
Lamina Bisturi N. 10	un	R\$ 3,90
Lamina Bisturi N. 11	un	R\$ 3,90
Lamina Bisturi N. 12	un	R\$ 3,90
Lamina Bisturi N. 15	un	R\$ 3,90
Lamina Bisturi N. 22	un	R\$ 3,90
Lancetas Hgt	un	R\$ 0,85
Lente Intra Ocular	un	R\$ 266,04
Lente Intra Ocular 7 N. 23.0	un	R\$ 31,04
Luva Cirurgica Esteril 6,5 Par	par	R\$ 3,61
Luva Cirurgica Esteril 7,0 Par	par	R\$ 3,61
Luva Cirurgica Esteril 7,5 Par	par	R\$ 3,61
Luva Cirurgica Esteril 8,0 Par	par	R\$ 3,61
Luva Cirurgica Esteril 8,5 Par	par	R\$ 3,61
Lyostypt 5x8 Cm – Surgicel	un	R\$ 235,80
Malha Tubular 04cm x 15mt	m	R\$ 1,97
Malha Tubular 06cm x 15mt	m	R\$ 2,24
Malha Tubular 08cm x 15mt	m	R\$ 2,32



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR

Malha Tubular 10cm x 15mt	m	R\$ 2,79
Malha Tubular 12cm x 15mt	m	R\$ 3,85
Malha Tubular 15cm x 15mt	m	R\$ 4,15
Malha Tubular 20cm x 15mt	m	R\$ 4,27
Malha Tubular 30cm x 15mt	m	R\$ 5,34
Mascara Laringea Adulto	un	R\$ 158,03
Mascara Laringea neonatal	un	R\$ 175,57
Medipore 25x9,1	cm	R\$ 0,12
Micropore 25x10 3 M	cm	R\$ 0,01
Micropore Est 2,5cm x 10cm 200 Pc /2 Cartela / 3 Tira	un	R\$ 0,07
PEncan G25 x 3 1/2 WHITACRE - PONTA LÁPIS	un	R\$43,31
Perfusor 120 cm	un	R\$ 22,52
Perifix Cateter	un	R\$ 204,08
Pielsana 7,5x7,5cm	un	R\$ 10,34
Ponteira Microtip. Flaed Abs 30	un	R\$ 357,60
Prendedor Umbilical Cord Clamp	un	R\$ 12,13
Protetor Cutaneo Cavilon Spray 28ml	ml	R\$ 10,64
Protetor Ocular	un	R\$ 0,78
RESERVATORIO SILICONE e DRENO Canelado Redondo 100ml (DRENOMARLEX)	un	R\$ 300,00
Salto Ortopedico G	un	R\$ 16,01
Scalp 19 Venofix Buterfly	un	R\$ 2,12
Scalp 21 Venofix Buterfly	un	R\$ 2,88
Scalp 23 Venofix Buterfly	un	R\$ 2,89
Scalp 25 Venofix Buterfly	un	R\$ 2,12



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR

Scalp 27 Venofix Butterfly	un	R\$ 2,12
SERINGA Desc. EPIDURAL 7ml SLIP	un	R\$45,34
Seringa Com Dispositivo De Segurança 3ml Solomed	un	R\$ 1,78
Seringa Com Dispositivo De Segurança 5ml Solomed	un	R\$ 2,12
Seringa Descartavel 1ml	un	R\$ 2,03
Seringa Descartavel 10ml	un	R\$ 2,16
Seringa Descartavel 10ml Luer Lock – Oncologia	un	R\$ 5,34
SERINGA Descartável 3ml LUER LOCK (NP)	un	R\$0,35
Seringa Descartavel 20ml	un	R\$ 6,45
Seringa Descartavel 3ml	un	R\$ 1,08
Seringa Descartavel 5ml	un	R\$ 1,39
SERINGA DESCartável 50ml BICO de CATéTER c/ TAMPA	un	R\$1,58
SERINGA DESCartável 50ml Luer Lock	un	R\$1,61
SERINGA p/LABoratório 20ml LUER LOCK BD	un	R\$ 2,11
SERINGA p/LABoratório 5ml LUER LOCK	un	R\$0,21
Seringa Perfusora 20ml	un	R\$ 69,68
Seringa Perfusora 50ml	un	R\$ 77,86
Seringa Perfusora 60ml	un	R\$ 17,22
Sistema De Aspiração Traqueal Fechado	un	R\$ 319,24
Sistema De Drenagem Mediastinal	un	R\$ 85,84
Sonda Endotraqueal N. 3,5 Sem Balão	un	R\$ 24,84
Sonda Aspiração N. 12	un	R\$ 3,03
Sonda Aspiração N. 14	un	R\$ 3,56
Sonda Aspiração N. 16	un	R\$ 3,33



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR

Sonda Aspiração N. 6	un	R\$ 2,69
SONDA ASPiração Traqueal N° 10	un	R\$0,75
SONDA ASPiração Traqueal N° 20	un	R\$0,94
Sonda Aspiração N. 8	un	R\$ 2,69
Sonda De Alimentação Enteral Adulto Dubbuof	un	R\$ 319,12
SONDA CARLENS endoBRONQUIAL N°35 PVC TRANSPARENTE (ESQUERDO)	un	R\$291,25
SONDA CARLENS endoBRONQUIAL N°37 PVC TRANSPARENTE (ESQUERDO)	un	R\$293,75
SONDA CARLENS endoBRONQUIAL N°39 PVC TRANSPARENTE (ESQUERDO)	un	R\$268,75
Sonda De Alimentação Enteral Infantil Dubbuof	un	R\$ 319,12
Sonda End. Aramada Pvc Est. C/Bal.5,0mm Sims-Portex	un	R\$ 62,66
Sonda End. Aramada Pvc Est. C/Bal.5,5mm Sims-Portex	un	R\$ 62,66
Sonda End. Aramada Pvc Est. C/Bal.6,0 mm Sims-Portex	un	R\$ 62,66
Sonda End. Aramada Pvc Est. C/Bal.6,5mm Sims-Portex	un	R\$ 62,66
Sonda End. Aramada Pvc Est. C/Bal.7,0mm Sims-Portex	un	R\$ 62,66
Sonda End. Aramada Pvc Est. C/Bal.7,5mm Sims-Portex	un	R\$ 62,66
Sonda End. Aramada Pvc Est. C/Bal.8,0mm Sims-Portex	un	R\$ 62,66
Sonda End. Aramada Pvc Est. C/Bal.8,5mm Sims-Portex	un	R\$ 62,66
Sonda End. Aramada Pvc Est. C/Bal.9,0mm Sims-Portex	un	R\$ 62,66
Sonda End. Aramada Pvc Est. C/Bal.9,5mm Sims-Portex	un	R\$ 62,66
SONDA Nasal (POLAR NORTE) CURVA N° 6,0 C/B PORTEX	un	R\$69,81
SONDA Nasal (POLAR NORTE) CURVA N° 6,5 C/B PORTEX	un	R\$13,13
SONDA Nasal (POLAR NORTE) CURVA N° 7,0 C/B PORTEX	un	R\$79,55
SONDA Nasal (POLAR NORTE) CURVA N° 7,5 C/B PORTEX	un	R\$79,55



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR

Sonda Endotraqueal N. 2,5 Sem Balão	un	R\$ 24,84
Sonda Endotraqueal N. 3,0 Com Balão	un	R\$ 55,76
Sonda Endotraqueal N. 3,0 Sem Balão	un	R\$ 24,84
Sonda Endotraqueal N. 4,0 Com Balão	un	R\$ 55,76
Sonda Endotraqueal N. 4,0 Sem Balão	un	R\$ 24,84
Sonda Endotraqueal N. 4,5 Com Balão	un	R\$ 55,76
Sonda Endotraqueal N. 4,5 Sem Balão	un	R\$ 24,84
Sonda Endotraqueal N. 5,0 Sem Balão	un	R\$ 24,84
SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 05 C/B	un	R\$3,75
Sonda Endotraqueal N. 5,5 Com Balão	un	R\$ 55,76
Sonda Endotraqueal N. 5,5 Sem Balão	un	R\$ 24,84
Sonda Endotraqueal N. 6,5 Com Balão	un	R\$ 34,36
Sonda Endotraqueal N. 7,0 Com Balão	un	R\$ 24,84
Sonda Endotraqueal N. 8,0 Com Balão	un	R\$ 35,48
Sonda Endotraqueal N. 8,5 Com Balão	un	R\$ 35,48
Sonda Endotraqueal N. 9,0 Com Balão	un	R\$ 34,36
Sonda Endotraqueal N.3,5 Com Balão	un	R\$ 55,76
Sonda Endotraquela N. 2,0 Sem Balão	un	R\$ 24,84
Sonda Endotraquela N. 2,5 mm Borracha	un	R\$ 34,36
Sonda Endotraqueal N. 7,5 Com Balão	un	R\$ 24,84
Sonda Foley 30 CC 2 Vias N. 12	un	R\$ 16,95
Sonda Foley 30 CC 2 Vias N. 14	un	R\$ 16,95
Sonda Foley 30 CC 2 Vias N. 16	un	R\$ 16,95
Sonda Foley 30 CC 2 Vias N. 18	un	R\$ 16,95



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR

Sonda Foley 30 CC 2 Vias N. 20	un	R\$ 16,95
Sonda Foley 30 CC 2 Vias N. 22	un	R\$ 16,95
Sonda Foley 30 CC 2 Vias N. 24	un	R\$ 16,95
Sonda Foley 30 CC 2 Vias N. 26	un	R\$ 16,95
Sonda Foley 30 CC 3 Vias N. 16	un	R\$ 20,96
Sonda Foley 30 CC 3 Vias N. 18	un	R\$ 20,96
Sonda Foley 30 CC 3 Vias N. 20	un	R\$ 20,96
Sonda Foley 30 CC 3 Vias N. 22	un	R\$ 20,96
Sonda Foley 30 CC 3 Vias N. 24	un	R\$ 20,96
Sonda Foley N. 8 2 VB30 CC	un	R\$ 16,95
Sonda Fouchet 12,0 mm	un	R\$ 88,97
Sonda Gástrica Peg 20 Fr Freka	un	R\$ 3,48
Sonda Laringea	un	R\$ 336,97
SONDA NASOGÁSTRICA Nº 06 CURTA	un	R\$0,86
Sonda Nasofaringea Esteril 6,0mm Sims-Portex	un	R\$ 94,70
Sonda Nasofaringea Esteril 7,0mm Sims-Portex	un	R\$ 94,70
Sonda Nasofaringea Esteril 8,0mm Sims-Portex	un	R\$ 94,70
Sonda Nasogastrica Sem Guia 04 Fr Silmag	un	R\$ 2,17
Sonda Nasogastrica Sem Guia 06 Fr Silmag	un	R\$ 2,43
Sonda Nasogastrica Sem Guia 07 Fr Silmag	un	R\$ 2,81
Sonda Nasogastrica Sem Guia 09 Fr Silmag	un	R\$ 3,67
Sonda Nasogastrica Sem Guia 12 Fr Silmag	un	R\$ 3,67
Sonda Nasogastrica Sem Guia 14 Fr Silmag	un	R\$ 4,18
Sonda Nasogastrica Sem Guia 16 Fr Silmag	un	R\$ 4,59



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR

Sonda Nasogastrica Sem Guia 18 Fr Silmag	un	R\$ 5,29
Sonda Nelaton Uretral 10/12	un	R\$ 26,04
Sonda Retal	un	R\$ 2,85
Sonda Uretral N. 10	un	R\$ 2,70
Sonda Uretral N. 12	un	R\$ 3,02
Sonda Uretral N. 14	un	R\$ 2,17
Sonda Uretral N. 20	un	R\$ 3,55
Sonda Uretral N. 8	un	R\$ 2,43
Surg -Loop Mini	un	R\$ 134,61
Surgicel Nu-Knit 2,5cm x 2,5mm	un	R\$ 181,58
Tala De Alumínio Grande	un	R\$ 7,31
Tala De Alumínio Media	un	R\$ 5,11
Tala De Alumínio Pequena	un	R\$ 7,65
Tampa Para Scalp	un	R\$ 0,33
Torneirinha 3 Vias Discofix	un	R\$ 18,81
Tubo Microlaringeo	un	R\$ 53,63
TUBO ENDOTRAQUEAL ARAMADO Nº 4 C/B	um	R\$13,98
Uripem	un	R\$ 2,09
Vaselina Liquida	ml	R\$ 0,19
OBSERVAÇÕES		
Os materiais não contemplados na referida tabela serão remunerados com base no valor constante da nota fiscal de aquisição, acrescido de Taxa de Serviços/Margem de Comercialização de 25% (vinte e cinco por cento).		

UNIDADES DE MEDIDAS



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR

fa	Frasco/Ampola
g	Grama
dg	Drágea
env	Envelope
un	Unidade
ml	Mililitro
cm	Centímetros
fr	Frasco
amp	Ampola
par	Par
m	Metro



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR

ANEXO “H” - Solicitação médica de internações,
Cirurgias e Procedimentos Ambulatoriais;

link: <https://concordia.atende.net/cidadao/pagina/manuais-prestadores-semas>

ANEXO “I” - Manual do Prestador;

link: <https://concordia.atende.net/cidadao/pagina/manuais-prestadores-semas>

ANEXO “J” - Manual de emissão e faturamento de Guias;

link: <https://concordia.atende.net/cidadao/pagina/manuais-prestadores-semas>

ANEXO “K” - Solicitação De Procedimentos
Cirúrgicos De Pacientes Internados;

link: <https://concordia.atende.net/cidadao/pagina/manuais-prestadores-semas>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D161-6019-1A7F-D2B4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCIANO CORADI (CPF 892.XXX.XXX-68) em 10/07/2026 13:37:33 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 10/07/2026 às 13:37 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/D161-6019-1A7F-D2B4>